



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA JUDICANTE**

**DANIELLA MARIA BRITO AZÊDO GUEDES**

**ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE  
NAZARÉ DA MATA (AMUNAM) NO ENFRENTAMENTO DA  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

CAMPINA GRANDE – PB  
2014

**DANIELLA MARIA BRITO AZÊDO GUEDES**

**ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE  
NAZARÉ DA MATA (AMUNAM) NO ENFRENTAMENTO DA  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização  
em Prática Judicante da Universidade Estadual da  
Paraíba em cumprimento à exigência para obtenção  
do grau de especialista.

Orientadora: Prof Ms. Fernanda Isabela Oliveira Freitas

CAMPINA GRANDE – PB  
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

G924a Guedes, Daniella Maria Brito Azêdo  
Análise da atuação da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata (AMUNAM) no enfrentamento da violência doméstica [manuscrito] / Daniella Maria Brito Azêdo Guedes. - 2014.  
75 p.  
Digitado.  
Monografia (Especialização em Prática Judicante) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2014.  
"Orientação: Profa. Ma. Fernanda Isabela Oliveira Freitas, Departamento de Direito".

1. Violência contra a Mulher. 2. Violência Doméstica. 3. Políticas Públicas. I. Título.

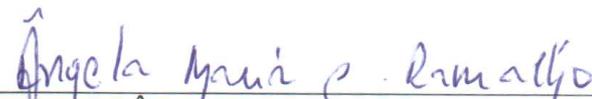
21. ed. CDD 362.734

ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE  
NAZARÉ DA MATA (AMUNAM) NO ENFRENTAMENTO DA  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

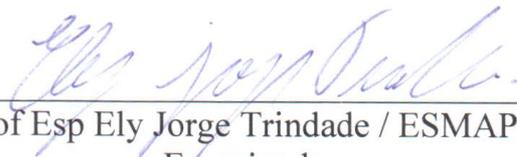
Aprovado em 28/07/14.



Prof Ms Fernanda Isabela Oliveira Freitas / UEPB  
Orientadora



Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ângela Maria Cavalcanti Ramalho / UEPB  
Examinadora



Prof Esp Ely Jorge Trindade / ESMAPB  
Examinador

## RESUMO

O Brasil, desde a publicação da Lei 11.340/2006, vem passando por um grande avanço social ao enfrentar à violência de gênero, em especial a violência doméstica contra a mulher. Ao instituir uma ampla rede de órgãos estatais que atuam no enfrentamento contra a violência; promovendo e divulgando, através de campanhas; ao adotar medidas legislativas e judiciais mais rigorosas, o Estado, juntamente com entidades não governamentais, assumiu uma postura ostensiva, investindo cada vez mais em políticas públicas de enfrentamento. Apesar disso, a violência contra a mulher continua sendo um grave problema social, atingindo altos índices de incidências e reincidências. Em setembro de 2013, após sete anos de vigência da lei, foi divulgado um estudo do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – com o título: “Violência Contra A Mulher: Femicídios No Brasil”, onde se constata que não houve impacto da Lei 11.340/2006 sobre a taxa de mortalidade das mulheres vítimas de agressão. No Nordeste, a incidência ainda é maior, e Pernambuco encontra-se em 5º lugar no ranking nacional com uma taxa de 7,81 femicídios a cada 100 mil mulheres, acima da média nacional que é de 5,82. No município de Nazaré da Mata – PE, com população de 30.796 (trinta mil e setecentos e noventa e seis) habitantes, concentrando boa parte de seus moradores e trabalhadores na zona rural, há um considerável contingente de mulheres que se encaixariam no “grupo de risco” da violência doméstica, mas o município contraria as estatísticas do alto índice de femicídio. A pesquisa exploratória realizada na Associação das Mulheres de Nazaré da Mata – PE teve o intuito de reconhecer, através da análise dos projetos sociais promovidos pela instituição, a importância da atuação da mesma no município ao enfrentar a violência doméstica pela prevenção através da educação e capacitação. No decorrer do texto será revisada a bibliografia de direitos humanos de gênero, bem como será contextualizada a referida pesquisa do IPEA. Por fim, analisar-se-á, por levantamento documental e entrevista semiestruturada, os projetos sociais oferecidos pela instituição bem como o impacto positivo dessas ações causados no município de Nazaré da Mata.

**Palavras Chave:** mulher; violência doméstica; problema social; políticas públicas; prevenção.

## ABSTRACT

Brazil, since the publication of Law 11,340/2006, has been undergoing a major social breakthrough in addressing gender-based violence, particularly domestic violence against women. By establishing an extensive network of state agencies engaged in fighting against violence; promoting and disseminating through campaigns; to adopt more stringent legislative and judicial measures, the state, along with non-governmental entities, assumed an overt posture, investing more in public policy of confrontation. Nevertheless, violence against women remains a serious social problem, achieving high rates of incidence and recurrence. Institute for Applied Economic Research - - In September 2013, after seven years of the law, an IPEA study was published with the title: "Violence against Women: feminicidios In Brazil", which noted that there was no impact of the Law 11 340/2006 on the mortality rate of women victims of aggression. In the Northeast, the incidence is even higher, and Pernambuco is in 5th place in the national ranking with a rate of 7.81 femicides every 100 000 women, above the national average of 5.82. In the municipality of Nazaré da Mata - PE, with a population of 30,796 (thirty thousand seven hundred and ninety six) inhabitants, concentrating most of its residents and workers in the countryside, there are a considerable number of women who fit into the "group risk "of domestic violence, but the municipality contrary to the statistics of the high rate of femicide. Exploratory Research in Women's Association Nazaré da Mata - PE aimed to recognize, through the analysis of social projects promoted by the institution, the importance of acting in the same municipality in addressing domestic violence through prevention through education and training . Throughout the text will be revised bibliography of human rights of gender and will be contextualized said the IPEA research. Lastly, will be analyzed, for documentary survey and semistructured interviews, social projects offered by the institution as well as the positive impact of these actions caused the municipality of Nazaré da Mata.

**Key words:** women; domestic violence; social problem; public policy; prevention.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>10</b>
<b>2.1 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES .....</b>	<b>10</b>
2.1.1 Construção Histórica da Opressão à Mulher .....	15
2.1.2 Novos Conceitos: do Feminismo à Sororidade .....	19
<b>2.2 LEGISLAÇÃO NO BRASIL: LEI 11.340/2006 E TRATADOS .....</b>	<b>25</b>
2.2.1 Questionamentos da constitucionalidade e nuances da Lei nº 11.340/2006 .....	26
2.2.2 Violência e Gênero: mapeando a violência no Brasil .....	29
2.2.3 Visão sobre o impacto da Lei 11.340/2006 .....	31
2.2.4 A rede de enfrentamento .....	33
2.2.4.1 O enfrentamento e atendimento em Pernambuco .....	35
<b>2.3 A CLASSE ECONÔMICA E SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>38</b>
2.3.1. Da dependência financeira.....	40
2.3.2. O mercado de trabalho e a mulher: violência institucional .....	42
<b>3 A METODOLOGIA UTILIZADA .....</b>	<b>45</b>
<b>3.1 A AMUNAN – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA ....</b>	<b>48</b>
3.1.1. Das formas de enfrentamento à violência doméstica: prevenção, projetos e cursos de capacitação .....	49
3.1.2 Os Projetos Atuais.....	52
3.1.3 Trajetória, política e desafios .....	54
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>60</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>64</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>68</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira descende do patriarcalismo, e, há pouco mais de um século era indiscutível ter a figura masculina – o homem médio branco e de classe economicamente abastada - como o centro da família e da sociedade: os escravos eram instrumento de trabalho; e, a mulher era instrumento de procriação. Não muito diferente do que era, o patriarcado permanece como sistema de dominação atual, e vivencia-se a sua influência ao perceber que ainda existe a subordinação e opressão da mulher, e, se não é mais na sua capacidade reprodutiva, o é na sua sexualidade, na capacidade de trabalho e na interdição do seu acesso ao poder.

Assim apesar dos avanços atuais em busca da equiparação dos gêneros, para Carole Pateman (1993, p.15), a submissão feminina persiste, encontrando suas origens em um “contrato sexual-social” que deriva do próprio contrato social: “ a nova forma de sociedade civil e de direito político foi fundada por meio de um contrato”. Transcrevendo a autora acima citada:

O contrato original é um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual tem sido sufocada. As versões tradicionais da teoria do contrato social não examinam toda a história e os teóricos contemporâneos do contrato não dão nenhuma indicação de que metade do acordo está faltando. A história do contrato sexual também trata da gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado; porém, essa história trata o direito político enquanto *direito patriarcal* ou instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres. A metade perdida da história conta como uma forma caracteristicamente moderna de patriarcado se estabelece. A nova sociedade civil tirada através do contrato original é uma ordem social patriarcal.(PATEMAN, 1993, p. 15-16)

Para Saffioti (1987), em *O Poder do Macho*, o patriarcado não se resume apenas a dominação, ele seria também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico. A ideia do “homem dominador” subsiste e muitas mulheres suportam as agressões como algo natural, não conseguindo romper com a situação de violência por uma série de fatores, inclusive costumes e tradições machistas, como ser “mãe-solteira”, por exemplo.

Foi a partir do século XIX, numa sociedade tomada pelos ideais de igualdade, que começaram a despontar os primeiros movimentos sociais feministas. Como Norberto Bobbio, em *A Era dos Direitos*, preceitua, há três fases no processo de formação das declarações de direitos, a igualdade é um deles, juntamente com a liberdade e solidariedade. A igualdade

surgiu com o intuito de suprir/amenizar as desigualdades econômicas e sociais existentes na coletividade, e as garantias e direitos das mulheres é reflexo dela.

O feminismo enquanto movimento social é um movimento essencialmente moderno, surgindo no contexto das ideias iluministas e das ideias transformadoras da Revolução Francesa e da Americana e se espalha, em um primeiro momento, em torno da demanda por direitos sociais e políticos. Nesse seu alvorecer, mobilizou mulheres de muitos países da Europa, dos Estados Unidos e, posteriormente, de alguns países da América Latina, tendo seu auge na luta sufragista.

(...) a emergência da igualdade social como um objetivo político prático pode ser vista como um elemento da complexa sequência de acontecimentos que levaram a tradição a produzir, ao longo dos séculos, um modo de vida ( way of life ) profundamente não – tradicional: a “modernidade”, num sentido semitécnico da palavra (...) Um texto-chave para o desenvolvimento dessa ideia de modernidade é a famosa descrição de Marx e Engels do caos da anarquia da vida sob o capitalismo (...) De acordo com essa concepção, o “colapso de todas as relações “fixas, enrijecidas” descortina para a humanidade a oportunidade histórica de assumir o controle de sua existência coletiva através da revolução. Em termos marxistas clássicos, o proletariado urbano possui as qualificações necessárias para o papel por estar constituído por seres humanos modernos (...). (LOVIBOND, 1989, p. 105)

No Brasil, os movimentos feministas assumiram caráter político e social na década de 70, onde as mulheres começaram a ir às ruas em defesa dos seus direitos e necessidades, e realizaram várias manifestações de denúncia das desigualdades. Durante o período ditatorial surgiram grupos com o compromisso de lutar tanto pela igualdade das mulheres como pela anistia e pela abertura democrática. Eram grupos de reflexão e pressão, cujas feministas tomaram como tarefa traduzir sua motivação original em proposições que sejam relevantes para a grande massa de mulheres desprivilegiadas, de modo a mobilizá-las contra a opressão de sexo e de classe.

O reflexo desses movimentos da década de 70 resultou na ativa participação das mulheres na Constituição de 1988, onde em 26 de agosto de 1986 aconteceu em Brasília o Encontro Nacional da Mulher pela Constituinte. Praticamente todas as reivindicações levantadas foram apresentadas pelos constituintes, que as incorporaram ao texto constitucional, a única exceção diz respeito ao aborto. (TELES, 1993).

No âmbito internacional, os principais tratados dos quais o Brasil faz parte são: Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher - CEDAW 1979; Relatório Da Conferência Internacional Sobre População e Desenvolvimento - Plataforma de Cairo 1994; Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a

Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará 1994; e, a Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim 1995.

Atualmente, o Brasil exibe uma lei que é considerada um grande marco legislativo que é a Lei nº.11.340/2006, mais conhecida como lei “Maria da Penha”. Ela foi resultado de uma grande mobilização social, principalmente por parte das instituições que buscam a concretização dos direitos das mulheres. Por força de repercussão internacional, e após o relatório da OEA – Organização dos Estados Americanos, que responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, a lei 11.340/2006 fora instituída.

Hoje a lei “Maria da Penha” é considerada uma das três melhores leis do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres (DIAS, 2012). Os principais pontos da lei foram a criação dos Juizados de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, de Delegacias Especializadas, e uma rede de assistencialismos à disposição da vítima.

Apesar do que a lei representa no campo de avanço social, o Estado vem encontrando entraves para a sua execução e efetividade. Outro fator preocupante é a reincidência que vem aumentando tanto quanto a taxa de criminalidade. Inúmeros são os fatores e as teorias para justificá-la: natureza humana, fatores biológicos, fatores psicológicos, sociais e econômicos.

Em relação à Lei “Maria da Penha”, a reincidência tem origens diferentes dos demais crimes, isso porque é crime de gênero, motivado principalmente por características fisiológicas/psicológicas da vítima e agressor:

Tendo como plano de fundo tais estruturas ideológicas patriarcais, o sentimento de posse pelo homem, em relação a aqueles que se encontrariam em seu domínio, acaba sendo fomentado. Dessarte, a ocorrência da violência doméstica exsurge como uma tradução grotesca do desejo de manutenção de lugar privilegiado na hierarquia (...) a violência doméstica é predominantemente um crime de poder, um poder oriundo da ordem patriarcal, que tem como característica a “rotinização”, tendo em vista que “o homem deve agredir porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu ‘destino’ assim determina” (REGO, et. al., 2012)

Como dito acima, a violência doméstica tem fundamentos diversos, arraigados tanto na sociedade, bem como na própria mulher, vítima principal desse fenômeno, onde se constata que muitas continuam justificando a atitude do agressor.

Em Nazaré da Mata – PE, município situado na Zona da Mata Norte em PE, com cerca de 40 mil habitantes, há vinte e seis anos atua a AMUNAM – Associação das Mulheres de Nazaré da Mata. Tal associação é reconhecida pela forma como atua junto às mulheres e suas

famílias. A defesa dos direitos de gênero, raça/etnia, feminismo, bem como a promoção da educação sexual, enfrentamento da violência contra a mulher, governança, políticas públicas, educação ambiental, cidadania, geração de renda e cultura são seus objetivos principais.

Na presente pesquisa, nos limitamos a analisar sua atuação de combater à violência doméstica e de gênero, através de ações, projetos e cursos, voltados para a promoção da independência e dignidade da mulher. No decorrer do trabalho monográfico, será analisada a forma como tais ações são desenvolvidas, intercalando com as medidas previstas na Lei 11.340, bem como o impacto, relatando a efetividade ou não, causado a vida daquelas que participaram.

Neste sentido, o desenvolvimento do texto se dá em quatro momentos: o primeiro, busca conceituar princípios, e teorias presentes no direito de gênero: Direitos Humanos de Gênero; no segundo, discutir a criação da Lei 11.340/2006 e as taxas e índices apresentados pelos estudos atuais; no terceiro momento, refletir sobre a correlação da classe econômica e social da violência doméstica; e no quarto, através da entrevista com diretora executiva da instituição analisar-se-á o impacto das ações e projetos da AMUNAM mudança no Município de Nazaré da Mata- PE, e a correlação das suas atividades com a prevenção prevista pela Lei 11.340/06.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Entre os séculos XVI e XVIII a Europa foi permeada por inúmeros movimentos (iluministas e renascentistas) que caracterizaram a ruptura do período da Idade Média e suas estruturas de poder baseadas no teocentrismo, fazendo surgir uma nova maneira de organização social baseada na teoria do *contrato/pacto social*. Através desse *contrato* o Estado teria a obrigação de conservar e garantir a vida digna e direitos de seus membros civis, igualmente sobre todos, e em contraprestação, tais membros deveriam reconhecer a autoridade estatal, obedecendo a um conjunto de regras.

O amálgama da teoria do contrato social com a fundamentação axiológica do liberalismo aliado ao individualismo é a base das primeiras declarações de direitos em sentido formal e material dos dois lados do Atlântico. (SILVEIRA, ROCASOLANO, 2010, p127)

A ideia de contrato/pacto social foi formalizada<sup>1</sup> no século XVII através da declaração de direitos. A princípio, diante do *contrato social* a maior preocupação da época era a proteção da liberdade do indivíduo (liberdade negativa) ante o poder estatal, o que resultou na criação da declaração de direitos ingleses (1689), considerado o primeiro documento escrito de direitos humanos. Outras declarações que seguiram foram as francesas, que emergiram do processo revolucionário do período de maio 1789 e novembro de 1799 – da revolução burguesa a Primeira República, e as declarações americanas.

Através das lutas sociais ocorridas na França, em 1789 a população conseguiu derrubar o absolutismo monarca e estabeleceu-se a primeira República Francesa. Somente seis semanas depois do assalto à Bastilha, e apenas três semanas depois da abolição do feudalismo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (*Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen*) foi adotada pela Assembleia Constituinte Nacional como o primeiro passo para o escrito de uma constituição.

A Declaração proclama que todos os cidadãos devem ter garantidos os direitos de “liberdade, propriedade, segurança, e resistência à opressão”, sua finalidade foi proteger os direitos do homem contra os atos do governo que então se instaurara.

---

<sup>1</sup> Até porque por ser uma ideia dos pensadores da época o pacto social prescindiu de um documento escrito, p.23 Manoel Gonçalves Ferreira filho.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, é a mais famosa das declarações. Por força do preâmbulo da Constituição de 1958 está ela em vigor na França. Integra o chamado “*bloc de constitutionnalité*”, em face do qual opera o controle de constitucionalidade efetuado pelo Conselho Constitucional. Sua importância, entretanto, não advém disso. Decorre de ter sido por um século e meio o modelo por excelência das declarações, e ainda hoje merecer o respeito e a reverência dos que se preocupam com a liberdade e os direitos do Homem. Sua primazia entre as declarações vem exatamente do fato de haver sido considerada como modelo a ser seguido pelo constitucionalismo liberal. (FERREIRA FILHO, 2010, p. 37)

As declarações norte-americanas podem ser consideradas como as primeiras compilações modernas de direitos humanos. Inspiradas nas declarações inglesas. As declarações americanas vão além no tocante à liberdade religiosa, igualdade e tolerância, mas diferentemente das francesas, tais declarações se preocupam mais com os direitos do cidadão no seu exercício e compromisso cívico: julgamento pelo júri, participação política na assembléia, consentimento na tributação etc, deixando um pouco de lado o homem e seus direitos naturais.

Os documentos americanos mais importantes são: Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia (1776); a Constituição Americana escrita na Filadélfia (1787); e uma declaração dos direitos formulada por James Madison e que trouxe as primeiras dez emendas à Carta Constitucional em 1791. O conjunto dessas cartas foi incorporado à Constituição e forma o *Bill of rights*. A Declaração de Independência e a Constituição de 1776 dos Estados Unidos da América do Norte representam um grande passo para a concretização dos direitos humanos, ao conter em seu texto os dizeres: “Todos os homens são criaturas iguais, dotadas pelo seu criador de certos direitos inalienáveis”.

Tanto na Inglaterra, como na América do Norte e França, as revoltas e revoluções culminaram ao pleitear o que hoje são chamados de *primeira geração de direitos fundamentais: as liberdades públicas*. A segunda geração será enunciada logo após a Primeira Guerra: são os *direitos sociais e econômicos*. A terceira é a dos *direitos de solidariedade*.

Desde a primeira geração de direitos fundamentais, os direitos humanos visam garantir a dignidade da pessoa humana, pois é a partir desse fundamento que se dá a construção de um significado de direitos humanos para todos. É fato que com a mudança das estruturas sociais as necessidades e direitos também vão se transformando:

O elemento da historicidade é de fundamental importância na evolução dos direitos humanos, consoante as carências e interesses da sociedade, as transformações técnicas e as classes que estejam no poder – evidência dessa caráter histórico são as “gerações” ou “dimensões” de direitos humanos. Tal

perspectiva determina-lhes um caráter expansivo/comunicativo, que afeta tanto a ideia como o conteúdo dos direitos humanos. Historicamente, por força desse caráter expansivo nascem novos direitos, consequência da dinâmica interna dos direitos preexistentes, num processo denominado *dinamogenesis* dos direitos humanos. (SILVEIRA, ROCASOLANO, p. 217, 2010)

Apesar de ter seus conceitos inicializados há mais de quatro séculos atrás, a discussão acerca dos direitos humanos é um acontecimento recente na história mundial, ocupando um assunto de extremo destaque após as atrocidades ocorridas durante a Primeira e Segunda Guerra Mundial. Devido aos mais variados tipos de violência praticados contra pessoas dos mais diversificados credos, culturas, gêneros etc, a crueldade em si tornou-se algo internacionalmente intolerante. Internacionalmente porque o pós – guerra culminou com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, que veio representar um marco ético-jurídico-político de construção de uma cultura universal de respeito aos direitos humanos.

A internacionalização dos direitos humanos e a arquitetura de um Sistema Internacional de tutela, monitoramento – de sua implementação – e do respeito a esses direitos constituíram importantes respostas nesta busca de reconstrução de um paradigma de valorização do ser humano e de repúdio ao holocausto. O Tribunal de Nuremberg (...) cumpriu um relevante papel neste processo: consolidou a idéia de que é necessário limitar a soberania estatal e reconheceu que os indivíduos, e não apenas o Estado, são protegidos pelo Direito Internacional. (GONÇALVES, P.30, 2011)

Surgiu a noção de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, não devendo se restringir à competência nacional exclusiva, porque a proteção de certos direitos tornou-se tema de legítimo interesse internacional. Tal concepção resultou em duas conseqüências inovadoras: a relativização da soberania de um estado, na medida que são admitas intervenções no plano internacional em prol da proteção; e a consolidação da ideia de que o indivíduo possui direitos protegidos na esfera internacional.

No campo político-institucional, a DUDH resultou num conjunto de responsabilidades por parte dos Estados – Membros em assumir medidas internacionais e nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos permeados e atravessados por práticas culturais, educativas e pelo reconhecimento social, cultural e ético – jurídico.

A cumulação de tratados internacionais e o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e promoção implicaram o surgimento de características próprias que facilitam a compreensão dos direitos humanos atuais, direcionando a interpretação de suas normas no sentido de sua máxima eficácia. Além das características tradicionalmente apontadas -

inalienabilidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade – são características suas primordiais: universalidade, interdependência e indivisibilidade.

Isto porque, a universalidade implica o reconhecimento de que todos os indivíduos têm direitos pelo mero fato de sua humanidade, independente de qualquer outra condição. A universalidade diz respeito ao reconhecimento de que serem todos iguais em relação a direitos e por possuírem igual dignidade. A percepção de que o indivíduo é sujeito de direitos por ser uma pessoa, e não somente por ter nascido ou ser membro reconhecido de um determinado Estado, flexibilizou a noção tradicional de soberania e consolidou a idéia de que o indivíduo é um sujeito de direitos no âmbito internacional.

São indivisíveis e interdependentes uma vez que não é possível conceder a garantia de um direito isoladamente, sem considerar “direitos” de forma harmônica. Como exemplo tem – se o “desenvolvimento sustentável”, pois em função do necessário crescimento econômico há igualmente a preocupação com o não esgotamento dos recursos para as gerações futuras. Da mesma forma, quando um direito é violado, outro direito o é (interdependência) mediante seu fundamento comum: a dignidade da pessoa humana. Todos os direitos humanos, por mais diferentes que aparentem ser, estão coligados.

Em linhas gerais, com base na concepção de direitos humanos como legítimo interesse internacional a ONU formou o Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos. Esse sistema celebra o consenso internacional sobre a necessidade de adotar parâmetros mínimos de proteção à dignidade da pessoa humana; impõe deveres jurídicos aos Estados-membros; assegura instâncias internacionais de proteção de direitos quando as instituições nacionais se mostrarem falhas ou omissas; e garante um processo em que os sujeitos de direitos passem a ser tratados em suas especificidades: mulheres, crianças, negros etc.

Assim, com o olhar nas desigualdades existentes entre os gêneros, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW<sup>2</sup>), considerada o marco internacional de proteção aos direitos das mulheres, foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e ratificada pelo Brasil em 1984, com reservas<sup>3</sup>, e, integralmente em 1994. A CEDAW, que define a discriminação contra as mulheres, está assentada sob dois princípios: o da igualdade e o da não discriminação, e contempla duas linhas de enfrentamento: a prevenção e a punição. Em seu art.3º a CEDAW prevê que

---

<sup>2</sup> CEDAW - Committee on the Elimination of Discrimination Against Women.

<sup>3</sup> reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º e art. 16, parágrafo 1º, a), c), g) e h), que tratam da igualdade entre homens e mulheres no âmbito da família.

Os Estados-Partes: Deverão em todos os campos e em particular, no político, social, econômico e cultural tomar todas as medidas apropriadas inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e o progresso das mulheres, com vistas a garantir-lhes o exercício e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem.

A convenção foi fortalecida com a adoção do Protocolo Facultativo à CEDAW, igualando a convenção aos tratados internacionais. O Brasil ratificou, em 2002, esse protocolo, sinalizando com essa medida que as mulheres brasileiras poderiam encaminhar denúncias ao comitê da CEDAW. Ao aderirem à convenção, os Estados - membros deveriam apresentar relatórios periódicos ao comitê acerca das ações em cumprimento ao pactuado, no entanto o Brasil só apresentou seu primeiro relatório em 2003, quase vinte anos após ter ratificado a convenção.

Em 2005, o Brasil encaminhou seu segundo relatório, referente ao período de 2001 a 2005, sendo apresentado em 2007. Em ambas apresentações dos relatórios, o comitê CEDAW fez recomendações ao estado brasileiro, dentre as quais estava a necessidade de aprovação de legislação específica sobre a violência contra as mulheres, e, na segunda apresentação, dada a existência da Lei 11. 340/2006, recomendou adoção de medidas eficazes para sua aplicação e implementação.

Nos anos de 1993, 1994 e 1995, houve intenso movimento feminista em prol dos direitos das mulheres. Na I Conferência Internacional dos Direitos Humanos (Viena, 1993), os debates concluíram que os abusos que ocorrem na esfera privada (p.ex.: estupro e violência doméstica) passam ser interpretados como crimes contra os direitos da pessoa humana, e foi nela que ficou definido formalmente a violência contra a mulher como uma violação aos direitos humanos.

Em 1994 a Assembleia geral da Organização dos Estados americanos (OEA) aprovou a Convenção Intereamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), e em 1995 o Brasil a ratificou. Tal Convenção elenca um importante catálogo de direitos a serem assegurados às mulheres, para que tenham uma vida livre de violência, tanto na esfera pública, como na esfera privada. Consagra ainda a Convenção deveres aos Estados-partes, para que adotem políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, sendo a violência praticada contra a mulher uma violação aos direitos humanos. Para os efeitos da Convenção estabeleceu-se nos artigos 1º e 2º a definição de violência, no arts. 3º e 4º prevê a garantia e proteção dos direitos humanos :

Artigo 1º - Para os efeitos desta Convenção deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Artigo 2º - Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica.

Artigo 3º- Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto no âmbito público como no privado.

Artigo 4º- Toda mulher tem direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção de todos os direitos humanos e às liberdades consagradas pelos instrumentos regionais e internacionais sobre os direitos humanos. (...)

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995), em Pequim, consagrou o compromisso da comunidade internacional em prol de normas e padrões internacionais de igualdade entre mulheres, uma vez que a conferência criou uma Declaração e uma Plataforma de Ação que recomendavam aos Estados participantes que elaborassem planos capazes de atingir o reconhecimento dos direitos das mulheres no âmbito público e privado. Na Plataforma de Ação foram traçadas determinações acordadas sobre as prioridades a serem implantadas de 1996 a 2001, no sistema da Organização das Nações Unidas e nos governos dos Estados membros, para a conquista plena da igualdade de direitos entre os homens e mulheres.

O Brasil assinou e ratificou a maioria dos tratados internacionais de DH, e tais direitos tem aplicabilidade imediata. O Estado brasileiro comprometeu-se em garantir o enfrentamento das desigualdades de gêneros e, principalmente, a violência contra as mulheres. No entanto, como mostram dados, que serão mais na frente debatidos, o índice da violência ainda é muito alto, e apesar das ações previstas em lei, ainda há muito a ser alcançado conforme predispõe os convenções acima citadas: seja no acesso à saúde da mulher, na busca da equiparação de salários, no tocante à políticas públicas etc.

### **2.1.1 Construção Histórica da Opressão à Mulher**

Anteriormente, foi citada a ideia central do patriarcado e de como este ainda seria a forma predominante de como se organiza a sociedade brasileira. Não é preciso ter um conhecimento aprofundado sobre o tema, ou ser feminista, para por percepção notar o *status* não privilegiado que a figura feminina ocupa. Exemplificando, no Congresso Nacional

Brasileiro as mulheres perfazem o total de 9% de representatividade<sup>4</sup>, tal dado é estarrecedor quando se sabe que a população brasileira é constituída de sua maioria (51,5%) por mulheres<sup>5</sup>.

São tantos ditos populares que caracterizam o ser feminino como um ser humano inferior, que não se pode ignorar, por mais que se queira que a sociedade (homens e mulheres) é machista, e isso é algo cultural, resultando de milênios de costumes: de religiões, de políticas etc.

Homens em nome de um deus, representantes das religiões, escreveram abominações sobre a mulher, seja esse deus islâmico, mulçumano ou até cristão. O porquê de terem feito isso deve ser questionado uma vez que líderes religiosos continuam excedendo da confiança que lhe é dada pelos fiéis, e abusam da influência que exercem para continuar propagando a ideia de que a mulher deve ser “submissa”.

Os trechos a seguir são de textos que influenciaram e influenciam boa parte da cultura atual, tais reflexões são de pessoas que propagam ideias e formam opiniões. A maioria das citações são de cunho religioso, mas como dito acima, é importantíssimo observar na religião pois elas carregam barbáries do passado que insistem em persistir alienando multidões. De maneira alguma há interesse em atacar a religiosidade, mas não se pode negar a presença da mulher como ser inferior e submisso nesse contexto:

“ Que as mulheres fiquem caladas nas assembleias Não lhes é permitido falar. Devem permanecer submissas como determina a lei. Se desejarem aprender alguma coisa pergunte a seus esposos em suas casas. Porque não fica bem que a mulher fale nas assembleias” (BIBLIA, São Paulo 67 d.c., I Cor. 14,34-35).”

“Os homens são superiores às mulheres porque Alá outorgou-lhes a primazia sobre elas. Portanto, dai aos varões o dobro do que dai às mulheres. Os maridos que sofrerem desobediência de suas mulheres podem castigá-las: deixá-las sós em seus leitos, e até bater nelas. Não se legou ao homem maior calamidade que a mulher.” (Alcorão)

“Mesmo que a conduta do marido seja censurável, mesmo que este se dê a outros amores, a mulher virtuosa deve reverenciá-lo como a um deus. Durante a infância, uma mulher deve depender de seu pai, ao se casar de seu marido, se este morrer, de seus filhos e se não os tiver, de seu soberano. Uma mulher nunca deve governar a si própria.”(Código de Manu)

“ Enquanto houver homens sensatos sobre a terra, as mulheres letradas morrerão solteiras.”(Rousseau)

---

<sup>4</sup> Dados obtidos no site da CUT: <http://www.cut.org.br>, referente ao ano 2013.

<sup>5</sup>PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio)/IBGE:[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default\\_sintese.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2012/default_sintese.shtm)

“A mulher pode ser educada mas sua mente não é adequada às ciências mais elevadas, à filosofia e algumas das artes.” (Hegel)

O ex-presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias de 2013, uma das comissões permanentes da Câmara dos Deputados do Brasil para analisar os assuntos e propostas legislativas a ela pertinentes, o deputado, empresário e também pastor Marco Feliciano fez vários discursos controversos sobre a posição atual das mulheres na sociedade, chegando a dizer que Deus criou primeiro a vida do homem e a mulher veio para ornamentar a sua vida.

Pondo a parte a questão religiosa, que também é produto das transformações sociais, há a teoria de outro fator histórico que demarcou a posição atual da figura feminina: foi o surgimento da família monogâmica, da propriedade privada e do Estado<sup>6</sup>. Engels e Marx constataram que a família monogâmica visava prioritariamente a atender os interesses da propriedade privada, na medida em que consiste em pressuposto do direito hereditário, vale dizer, da transmissão de bens dos pais para os filhos, sucessivamente.

O ideal de acumulação surgiu no momento em que o homem tornou-se “dono”, assim sendo não mais quis dividir com o grupo, nem com filhos de outros homens, o que lhe pertencia, uma vez que seu trabalho revertia diretamente em prol de sua prole, e não mais da sociedade. Foi nesse contexto que se deu a passagem do matriarcado para o patriarcado: tem-se o estabelecimento da linhagem paterna, com a assunção do homem à condição de chefe da família, detentor de poder absoluto sobre a casa e seus familiares.

Nesse momento histórico, assistiu-se à grande derrota do sexo feminino. Porque visando a garantir a transmissão hereditária dos bens, os princípios morais foram estruturados para assegurar que os bens permanecessem na família, restritos à prole. Segundo Engels:

O desmoronamento do direito materno, a grande derrota histórica do sexo feminino em todo o mundo. O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução. Essa baixa condição da mulher, manifestada sobretudo entre os gregos dos tempos heroicos e, ainda mais, entre os tempos clássicos, tem sido gradualmente retocada, dissimulada e, em certos lugares, até revestida de formas de maior suavidade, mas de maneira alguma suprimida. (ENGELS *apud* CRUZ, 2012)

---

<sup>6</sup> ENGELS: <http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-1-volume-32/a-questao-da-mulher-sob-um-olhar-critico-da-filosofia-do-direito>

Não é de difícil percepção os efeitos que recaíram sobre a mulher, no atendimento dos interesses da propriedade privada: rigorosa fidelidade feminina, com a criminalização da conduta da mulher que não a observasse; negação do prazer sexual feminino, retirando da mulher a qualidade de sujeito de prazer, colocando, em seu lugar, a idéia de objeto do prazer masculino; submissão no âmbito familiar; referidos elementos destinavam-se, em última análise, a garantir a legitimidade dos filhos havidos no casamento. Com efeito, quanto mais oprimida a mulher, do ponto de vista moral, mais certeza se teria a respeito da paternidade.

A submissão da mulher tornou-se pressuposto para o casamento duradouro. Torna-se a mulher submissa por meio dos costumes, ensinando-a desde a infância a ser submissa, tolerante, compreensiva, doce, amável, frágil, sensível. E, cruelmente, ensina-se às mulheres a sentirem-se orgulhosas por serem assim.

Mulheres são cruelmente convencidas de sua importância para manutenção da casa rigorosamente arrumada, da roupa impecavelmente limpa e passada, da comida saborosa e cuidadosamente preparada. Faz-se isso por meio da valorização do desempenho dos serviços domésticos, pela mulher, do ponto de vista moral. Em outras palavras, a mulher sente-se valorizada por ter a casa, o marido e os filhos impecavelmente cuidados por ela.

A opressão caracteriza-se, portanto, pela sobrecarga dos afazeres domésticos e dos cuidados com os filhos e por sua dependência econômica a familiares ou ao marido. Embora a visão retratada por Engels refira-se há mais de cem anos atrás, não se pode negar sua validade para explicação de algumas constatações hoje tidas em relação à mulher. Isso reflete na dependência financeira que a mulher tem do seu marido ou companheiro, uma vez que por causa dessa cultura, não se qualificou para ingressar no mercado de trabalho, uma vez que seu lugar era em casa.

Por fim, para que este assunto da opressão da mulher seja debatido hoje em dia houveram muitos atos reacionários, podendo até mesmo falar-se em luta: luta pelo voto, pelo ingresso no mercado de trabalho, luta pela desconstrução do preconceito contra a mulher separada/divorciada etc. Todas essas lutas são lutas recentes em que se destaca o movimento feminista.

### 2.1.2 Novos Conceitos: do Feminismo à Sororidade

Diante da cultura que promove as desigualdades entre homens e mulheres, surge um movimento baseado na luta política em favor da igualdade de direitos, da justiça e do respeito à diferença entre os sexos: o feminismo. Como um movimento mundial, o feminismo luta pela desconstrução de conceitos, valores e legislações que se consolidaram em base das desigualdades entre homens e mulheres. Diferente do que muitos pensam o feminismo e o machismo não são antagônicos: o feminismo é a busca por direitos iguais entre homem e mulher, e o machismo não, este prega a supremacia do homem.

No Brasil, o movimento tomou forma entre o fim do século XIX e início do XX, quando as mulheres brasileiras começaram a se organizar e conquistar espaço na área da educação e do trabalho. Nísia Floresta (criadora da primeira escola para mulheres), Bertha Lutz e Jerônima Mesquita (ambas ativistas do voto feminino) são as expoentes do período.

As brasileiras obtiveram importantes conquistas nas primeiras décadas do século 20. Em 1907, eclode em São Paulo a greve das costureiras, ponto inicial para o movimento por uma jornada de trabalho de 8 horas. Em 1917, o serviço público passa a admitir mulheres no quadro de funcionários. Dois anos depois, a Conferência do Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho aprova a resolução de salário igual para trabalho igual.

A década de 30 foi marcada por avanços no campo político. Em 1932, as mulheres conquistam legalmente o direito ao voto, com o Código Eleitoral. Apesar da importância simbólica dessa conquista, à época, foram determinadas restrições para o exercício desse direito. Foi só com a Constituição de 1946 que o direito pleno ao voto foi concedido. Em 1934, Carlota Pereira Queiróz torna-se a primeira deputada brasileira. Naquele mesmo ano, a Assembleia Constituinte assegurava o princípio de igualdade entre os sexos, o direito ao voto, a regulamentação do trabalho feminino e a equiparação salarial entre os gêneros.

Com a ditadura do Estado Novo, em 1937, o movimento feminista perde força. Só no fim da década seguinte volta a ganhar intensidade com a criação da Federação das Mulheres do Brasil e a consolidação da presença feminina nos movimentos políticos. Mas logo vem outro período ditatorial, a partir de 1964, e as ações do movimento arrefecem, só retornando na década de 70.

Oportunamente, ressalta-se que neste período entre a década de 70 e 80, os crimes justificados pela tese de “legítima defesa da honra” - em geral é utilizada em casos de agressões e homicídios contra mulheres, praticados por seus maridos, companheiros, namorados etc sob a alegação da prática de adultério e/ou do desejo de separação por parte da

mulher - foi bastante criticada quando ocorreu o assassinato da socialite Ângela Diniz por seu companheiro Raul Fernando Street.

Na ocasião de seu julgamento, o conselho de sentença aceitou a tese do excesso culposo no estado de legítima defesa e o juiz fixou a pena de dois anos de detenção ao réu, concedendo-lhe o direito ao “sursis”, no entanto diante da pressão social, principalmente por parte dos movimentos feministas da classe média/alta da sociedade, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio anulou o julgamento, mandando Raul Fernando Street a novo Júri, onde o réu foi condenado a cumprir pena de homicídio.

A título de “defender a honra conjugal e/ou do acusado”, buscando justificar o crime, garantir a impunidade ou a diminuição da pena, operadores(as) do Direito lançam mão da tese da legítima defesa da honra ou da violenta emoção, e de todo e qualquer recurso para desqualificar e culpabilizar a vítima pelo crime, em um verdadeiro julgamento não do crime em si, mas do comportamento da mulher, com base em uma dupla moral sexual. (BELLOQUE, PANDJIARJIAN PIMENTEL, 2004)

Assim, dando prosseguimento ao histórico da luta contra a violência às mulheres no Brasil, em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), subordinada ao Ministério da Justiça, com objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais. O CNDM foi absorvido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, criada em 2002 e ainda ligada à Pasta da Justiça. No ano seguinte, a secretaria passa a ser vinculada à Presidência da República, com status ministerial, rebatizada de Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Quanto às tendências teóricas atuais jurídicas sobre o feminismo podem ser resumidas em quatro grupos distintos: feminismo liberal, feminismo da diferença, feminismo da dominação ou radical e feminismo pós-moderno. O feminismo liberal considera as pessoas como autônomas e enfatiza valores como igualdade e racionalidade: homens e mulheres são seres humanos e igualmente dotados de razão, por isso devem ter as mesmas oportunidades e direitos iguais. Como historicamente as mulheres tinham menos direitos que os homens, o feminismo liberal procura corrigir isso lutando para que a categoria mulher obtenha os mesmos direitos que a categoria homem (entendida como o modelo jurídico por excelência), obtendo-se a igualdade jurídica.

O feminismo da diferença, ou feminismo cultural, considera que a igualdade na forma da lei não é suficiente, pois há características que tornam homens e mulheres diferentes. Essas características são invisibilizadas pela presunção de neutralidade de gênero das leis que regem a igualdade jurídica. Para que o Direito não prejudique as mulheres, é necessário reconhecer

essas diferenças e tratar as pessoas respeitando as diferenças biológicas e culturais entre homens e mulheres.

O feminismo da diferença também recebeu contribuições de outros grupos, especialmente feministas negras e feministas lésbicas, caracterizando o reconhecimento da diversidade. A crítica geral é que o termo “mulher”, aplicado de forma genérica, se refere à mulher branca cisgênera heterossexual de classe média/alta, encobrindo diferentes recortes como orientação sexual, raça/etnia, geração e classe social. Cisgênero, aqui, é o termo que designa a pessoa que se identifica com o sexo ou gênero que lhe foi atribuído no nascimento; transgênero é o termo para quem não se identifica com essa atribuição (SEMÍRAMIS, 2013). Para contemplar as experiências específicas das mulheres que não pertencem ao genérico e limitador “mulher” no singular, passou-se a estudar a diversidade de mulheres e a intersecção entre essas experiências.

Em casos concretos, a abordagem do feminismo liberal e a do feminismo da diferença são bem distintas. Na gravidez, por exemplo, feministas liberais consideram que o tratamento a ser dado é o mesmo de quadros de deficiência física ou mental, mas em caráter temporário. As feministas da diferença consideram que a gravidez é uma situação que diferencia homens e mulheres, visto que ocorre somente em mulheres, e que por isso merece política de proteção específica que realce e valorize essa diferença.

O terceiro grupo é o do feminismo radical, ou teoria da dominação. Ele analisa a situação das mulheres na sociedade com base na concepção de que a discriminação que as mulheres enfrentam é causada pela dominação masculina. A sociedade é patriarcal, sendo mantida por instituições sociais e jurídicas que legitimam uma relação de dominação: os homens são privilegiados e as mulheres são subordinadas a eles. É uma vertente teórica que trouxe muitas inovações, como a percepção do caráter masculino do Direito (ao afirmar que as leis são criadas por homens cisgêneros brancos e ricos para atender a seus interesses), além de mudanças no tratamento da violência contra mulheres cisgêneras, sendo responsável pela criação de legislação sobre o assédio sexual. Sua intersecção com o marxismo fundamenta os movimentos feministas anticapitalistas.

Porém, por mais influente que o movimento do feminismo radical possa ser, ele também recebe críticas por ter um viés muito conservador em relação à sexualidade. Ao entender que as mulheres são sempre vítimas, posicionam-se contra a pornografia e a prostituição, procurando aprovar uma legislação antipornografia e proibir a prostituição (ao invés de legalizá-la para acabar com o estigma da profissão, como querem as prostitutas). Em

casos mais recentes, procuram também regular o comportamento masculino ao pretenderem criminalizar o cliente da prostituta.

Essas posturas se aproximam do discurso antifeminista de direita, que julga o comportamento das mulheres em relação à moral e aos bons costumes, dividindo-as entre as não prostitutas, que têm direito a voz e opinião, e as prostitutas, vistas como pobres vítimas que não reconhecem a própria opressão e que, por isso, têm opiniões distorcidas, precisando ser tuteladas. Obviamente, trata-se de um absurdo: regular as escolhas e sexualidade alheia não melhora em nada os direitos e a situação das mulheres. Muito ao contrário, limita sua liberdade, retira a proteção estatal e aumenta os riscos e problemas enfrentados pelas mulheres que trabalham com pornografia e prostituição.

O feminismo pós-moderno questiona e desconstrói os conceitos modernos relacionados a sexo, gênero e sexualidade ao considerar que esses conceitos não são neutros, mas construções sociais usadas para transmitir e manter hierarquias e papéis de gênero. Aqui não se fala somente em mulheres, mas em relações de gênero e construção/desconstrução de identidades. A heteronormatividade e o binarismo homem-mulher também são questionados, abrindo espaço para outras construções sociais que não se limitam aos papéis tradicionalmente atribuídos a homens ou mulheres e definidos de forma estanque, como feminilidade ou masculinidade. Uma crônica que retrata bem as idéias do feminismo pós-moderno é “Toda feminista é mal amada”:

[...]Conforme fui crescendo, descobri que a mídia também não me amava. Não fui amada por todas as novelas que retratavam somente mulheres que não se pareciam em nada comigo (ou com a maioria das mulheres que eu conheço); não fui amada pelos noticiários que tratam mulheres poderosas com desdém, focando por vezes em seus atributos físicos em detrimento de sua intelectualidade e conquistas alcançadas; não fui amada pelas revistas que me davam 101 conselhos para enlouquecer um homem e nenhum para me manter sã em meio a tanta pressão; não fui amada pelas receitas de emagrecimento que me adoeceram em busca de um ideal que só satisfaria aos outros; não fui amada pelas dicas de maquiagem que esconderiam as minhas imperfeições – e que me apontaram muito bem quais são elas. [...] ( BELLO, 2014)

A atuação jurídica dessa vertente subverte completamente conceitos arraigados. Questiona-se a neutralidade do direito pelo fato de a lei incorporar valores religiosos (desrespeitando o Estado laico) para restringir direitos de mulheres, homossexuais e transexuais. Critica-se o casamento como um contrato de união de apenas duas pessoas heterossexuais (por que não mais de duas?), bem como a impossibilidade de casamento e adoção por homossexuais. Ao questionar a definição do conceito mulher (em oposição a homem) e lembrar que se trata de uma construção calcada em um binarismo biológico que

não é neutro, discute papéis de gênero e critica fortemente o tratamento jurídico concedido a quem não se enquadra nesse modelo binário e excludente, como é o caso da incorporação de duvidosos conceitos de masculinidade e feminilidade adotados pela medicina para patologizar transexuais e negar-lhes direitos.

Com base nessa resumida retrospectiva histórica dos movimentos inicializados em meados do século XIX, o feminismo como acontecimento moderno encontra-se em constante adaptação, construindo novos conceitos e adaptando-se a realidade. Nesses últimos anos tem-se falado bastante sobre a *Sororidade*, e esta seria uma das conseqüências do movimento feminista.

O feminismo promove a Sororidade. Sororidade vem do latim, sororis irmã e idad, relativa a qualidade. Se o pacto entre os homens é conhecido como fraternidade e reconhece parceiros e sujeitos políticos excluindo as mulheres, a Sororidade é o pacto entre as mulheres que são reconhecidas irmãs, sendo uma dimensão ética, política e prática do feminismo contemporâneo. (Texto adaptado de: “O que é feminismo” de Dra. Elida Aponte Sánchez, Disponível em : [http://feminismo.org.br/livre/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5447:o-que-e-feminismo&catid=99:opinioao-e-analise&Itemid=483](http://feminismo.org.br/livre/index.php?option=com_content&view=article&id=5447:o-que-e-feminismo&catid=99:opinioao-e-analise&Itemid=483))

A sororidade seria uma resposta ao que, é principalmente veiculado na mídia, é difundido como ditado popular de “mulher não é amiga de mulher”, etc. Apesar de ser um vocábulo novo na língua portuguesa, o seu conceito já é antigo no campo feminista, uma vez que se saiba que o feminismo também luta para desconstruir ideais machistas entre as própria mulheres. Pertinente definição de sororidade é encontrado no Texto adaptado por Maiara Moreira:

É imprescindível ter a consciência de que as mulheres são utilizadas para reproduzir a opressão de gênero entre elas, aniquilando o valor individual e coletivo. A política patriarcal usa as próprias mulheres para prejudicar outras mulheres, prometendo a elas a aceitação, a valorização e a ascensão. Para combater a crueldade e o equívoco da inimizade, o feminismo precisa fortalecer e promover a sororidade, eliminar a misoginia pessoal e coletiva, não reproduzir formas de opressão entre mulheres como a discriminação, a violência e a exploração. (Texto adaptado por Maiara Moreira de RÍOS, Marcela Lagarde y de los. Sororidad. In: GAMBA, Susana Beatriz. Diccionario de estudios de género y feminismos. Buenos Aires: 2009.: <http://feminismoesororidade.wordpress.com/page/2/>)

Assim, a sororidade como neologismo conceitual, veio ratificar o ideal de união entre as mulheres para fortalecimento de uma luta de igualdade de gêneros começando no próprio gênero, fortificando valores de irmandade para combater o que é mostrado diariamente: que mulheres são rivais umas das outras.

Apesar de estar surgindo novos conceitos e das divisões e classificações das mais variadas linhas do pensamento feminista, a idéia central que o feminismo propõe é mesma desde o século XIX: a busca da igualdade material entre os gêneros. Busca-se a igualdade material nos direitos e deveres para que se atenuem as desigualdades, que são culturais, entre homens e mulheres na nossa sociedade: seja no campo do trabalho, na desconstrução do papel submisso da mulher no lar e família etc. Felizmente, ainda que de forma lenta, o que vem sendo demonstrado no ordenamento jurídico brasileiro é a preocupação dos operadores do direito de traçar diretrizes e políticas que promovam essa igualdade, assim como jurisdicionar nesse sentido.

## 2.2 LEGISLAÇÃO NO BRASIL: LEI 11.340/2006 E TRATADOS

A Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, veio atender ao compromisso constitucional previsto nos artigos 226, *caput*, e em seu §8<sup>o7</sup>, mas muito além de suprir os anseios constitucionais a Lei Maria da Penha foi instituída, principalmente, em decorrência da pressão internacional, de anos de luta de vários organismos sociais visando combater a inércia estatal brasileira diante de um crime bárbaro que teve agravado seus efeitos face à impunidade do autor.

Na ementa da lei 11.340/2006, são mencionadas, além da norma constitucional, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra às Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tendo ocorrido isso em virtude da recomendação da OEA – Organização dos Estados Americanos, decorrente da condenação imposta ao Brasil. A Lei Maria da Penha teve um grande impacto social uma vez que representou uma resposta efetiva às históricas demandas por justiça dos movimentos feministas que lutavam contra a violência sexista.

A nomenclatura da lei foi uma das formas de retratação do governo brasileiro para com a vítima Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica, que lutou 20 anos para ver seu agressor condenado. Em 1983, seu então marido, Marco Antônio Herredia, professor universitário, tentou matá-la duas vezes: na primeira tentativa ela ficou paraplégica. O Ministério Público ofereceu denúncia em 1984, e a sentença de condenação veio após 8 anos, no entanto, através de recursos, o autor do fato conseguiu protelar o cumprimento da pena.

Foi nesse momento que a vítima apoiando-se no CEJIL – Centro pela Justiça e Direito Internacional, e no Comitê Latino – Americano e do Caribe para a defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM – Brasil), levou seu caso à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos (CIDH) da OEA, que imputou ao Brasil a omissão perante um crime de violência doméstica. Como o Brasil havia ratificado a Convenção de Belém do Pará<sup>8</sup>, que conceitua e condena a violência doméstica, em 1995 precisou tomar medidas judiciais que viabilizassem um desfecho digno para o caso da Maria da Penha. Finalmente, em 2002 o agressor foi condenado, cumpriu 2 anos e hoje se encontra em liberdade.

---

<sup>7</sup> Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

<sup>8</sup> Os direitos enunciados em tratados e convenções internacionais têm aplicabilidade imediata e natureza constitucional. Art. 5º, §1º. e §2º da CF.

A CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que foi ratificada integralmente pelo Brasil em 1994, e em 2002 consolidou-se de vez, é considerado um dos principais instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres, e foi de fundamental importância para a aprovação da lei Maria da Penha. Através dele mulheres brasileiras poderão encaminhar denúncias de discriminação para o comitê da ONU que monitora a CEDAW quando o estado Brasileiro não lhes der uma solução satisfatória.

### **2.2.1 Questionamentos da constitucionalidade e nuances da Lei nº11.340/2006**

Como visto no tópico anterior, a Lei 11.340/2006 – Maria da Penha foi praticamente constituída e homologada em face às pressões internacionais e nacionais de organismos de proteção à mulher. Com a promulgação, a referida lei enfrentou resistência por parte da doutrina e do poder judiciário, no tocante as decisões judiciais que suscitavam a inconstitucionalidade da lei, na tentativa de impedir sua vigência ou limitar sua eficácia.

Por a lei ser exclusivamente aplicada à proteção da mulher, não podendo o homem se beneficiar de seus termos, isso afrontaria o princípio da igualdade. No entanto, assim como o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/90 e o Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 por exemplo, a lei 11.340/2006 visa à proteção ostensiva de quem se encontra em situação de vulnerabilidade. Assim, no sentido de atenuar as desigualdades e não aumentá-las é que foi instituída a “Maria da Penha”, e isso é exatamente por em prática o princípio constitucional da igualdade.

Alexandre de Moraes descreve que para diferenciações normativas serem consideradas não discriminatórias, é indispensável que exista uma justificativa objetiva e razoável. E justificativas não faltam para que as mulheres recebam atenção diferenciada. O modelo conservados da sociedade coloca a mulher em situação de inferioridade e submissão, tornando-se vítima da violência masculina. Ainda que os homens também possam ser vítimas da violência doméstica, tais fatos não decorrem das razões de ordem social e cultural. Por isso são necessárias equalizações por meio de discriminações positivas. (DIAS, 2012, p. 108)

Finalizando o debate acerca da inconstitucionalidade da lei e de seus artigos o STF julgou as ADC 19-3/610 e ADI 4.424, no sentido de declarar a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41, e dos arts. 12, I; e 16, da Lei 11.340. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade no tocante ao arts. 12, I, 16 e 41 foi julgada procedente, a ADIN ajuizada pela Procuradoria Geral da República, buscava fazer com que o STF pacificasse o entendimento relativo à necessidade de representação da ofendida nos crimes de lesão corporal leve praticados em

situação de violência doméstica. Uma vez que para a Procuradoria<sup>9</sup>, a análise das normas impugnadas possibilitava duas interpretações distintas a respeito da natureza da ação penal relativa aos crimes de lesão corporal leve praticados contra a mulher no ambiente doméstico e familiar: pública condicionada à representação e pública incondicionada.

Isso porque, a prevalecer o entendimento de que o art. 41 da LMP afasta completamente a aplicação dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95) e, via de consequência, faz desaparecer a necessidade de representação para os crimes de lesão corporal leve (cuja exigência encontra-se insculpida no seu art. 89), a Lei Maria da Penha não deveria fazer qualquer menção ao instituto da representação (que é o que ocorre nos dois outros dispositivos impugnados: art. 12, I e 16).

Para o STF, tal contradição é apenas aparente, pois os arts. 12, I e 16 da LMP, que fazem referência ao termo “representação”, continuam válidos para todos os crimes que a exigem (ex.: ameaça – art. 147, CP). Assim, há crimes cuja ação penal ainda depende de representação, e, para estes, são válidos os artigos da LMP antes mencionados (autoridade policial deve tomar a representação da ofendida quando do registro da ocorrência – art. 12, I; retratação da representação somente será aceita perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público – art. 16).

A decisão no sentido de que se trata de ação penal pública incondicionada nos casos de lesão corporal leve aplica-se apenas aos crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher (nos termos dos arts. 5º e 7º), permanecendo a exigência de representação, portanto, para todas as demais situações.

Em relação ao art. 33 (que permite que varas criminais acumulem as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, enquanto não estiverem estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e à atribuição constitucionalmente conferida aos estados para fixar a respectiva organização judiciária – arts. 125, § 1, e 96, II, “d”, da CF, o STF entendeu, na ADC 19, que não há nenhuma inconstitucionalidade.

De acordo com o STF, o afastamento, pelo art. 41 da LMP, da competência dos Juizados Especiais Criminais, mesmo em relação aos crimes de menor potencial ofensivo, nos casos que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, é constitucional, pois,

---

<sup>9</sup> BIANCHINI, Alice. **Constitucionalidade da Lei Maria da Penha: STF, ADC 19 e ADI 4.424**. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/alicebianchini/2013/02/25/constitucionalidade-da-lei-maria-da-penha-stf-adc-19-e-adi-4-424/>>

não obstante o comando constitucional (art. 98, I), este não é absoluto, podendo lei infraconstitucional tratar do tema de maneira diversa.

Repercussão: a decisão do STF afastando a aplicação da Lei 9.099/95 alcança o instituto da suspensão condicional do processo, também previsto no seu art. 89. Sobre tal assunto, o STF já havia se pronunciado anteriormente (HC 106.212, julgado em 24.03.11), entendendo não ser aplicável tal instituto despenalizador aos crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher. O mesmo se dá em relação à transação penal e à composição civil dos danos.

A Lei 11.340 está organizada em sete títulos, nove capítulos e 46 artigos. Em seu artigo 5º a lei define a como violência doméstica e familiar contra a mulher “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial; no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Ao mesmo tempo que ostenta caráter punitivo, a Maria da Penha exige de todos os poderes ações sistemáticas de prevenção com vistas a promover um processo sustentável de regressão dos índices de violência, neste sentido dispõe o artigo 8º, que devam ser promovidas campanhas educativas de prevenção à violência doméstica, familiar e sexista contra as mulheres, voltadas ao público escolar e sociedade em geral. Com a mesma força, recomenda desenvolver ações em parceria entre a União, Estados e Municípios, entidades não governamentais e meios de comunicação.

A lei prevê a criação e articulação de órgãos especializados ao atendimento da mulher em situação de violência no âmbito da saúde, assistencialismo, bem como atendimento policial e jurídico. Outro ponto importante são as medidas protetivas de urgência e a obrigatoriedade abrigamento da mulher em risco iminente de morte. No tocante à proteção do trabalho, a Maria da Penha trouxe inovações importantes: no caso da servidora pública é garantida a transferência de local de trabalho, inclusive para outro estado da federação, e às celetistas o direito de suspensão do contrato pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, com a manutenção do vínculo empregatício.

### 2.2.2 Violência e Gênero: Mapeando a Violência no Brasil

A violência em sua acepção mais comum é associada à noção de coerção e dano:

[...] há violência quando, em uma situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou mais pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais. (MICHAUD, 1989, apud, RODRIGUES, 2008)

Para embasar as pesquisas sobre a violência contra a mulher existem no Brasil duas grandes linhas de argumentação teórica: uma centrada na opressão da mulher pelo homem, e outra pela ambigüidade das relações homem/mulher. A primeira vertente tem como fulcro o sistema patriarcal, para a qual a violência é uma das formas sob as quais se configura a dominação masculina; e a segunda tem como pressuposto de que a violência é parte do vínculo afetivo-conjugal. Essas duas teorias influenciam-se mutuamente: a primeira por explicar o sistema de dominação, e a segunda por inserir o caráter psicológico de um relacionamento, conjugal ou não, baseado na violência.

Adentrando rapidamente no campo da psicologia, a violência pode ser encarada em seus mais vários aspectos e ciclos, mas principalmente em duas classificações genéricas: a violência pode ser institucionalizada, a “necessária” e inerente ao Estado, e a violência interpessoal. Esta é a praticada de pessoa contra pessoa: no amor e no ódio, ela está sempre presente. Ao amar, nossa espécie tenta dominar a pessoa amada, agarrá-la para si, tê-la como propriedade. No ódio não-sublimado, a violência flui sem metáforas (ANDRADE, 2007, p. 19).

A permanência e aceitação da violência num vínculo de relacionamento íntimo configura que neste relacionamento o uso da violência é elemento constituinte e não anomalia: toda relação se dá a partir de regras compartilhadas, e a transgressão de uma dessas regras gera a violência. Na maioria dos casos há uma situação de desigualdade e opressão de um dos parceiros sobre o outro, e são as mulheres que geralmente ficam na posição subordinada.

Um dos aportes interessantes da teoria feminista a respeito do mecanismo que faz casais permanecerem em situações de violência é o denominado “ciclo da violência” (...) ao ser colocada em situação de vítima em virtude do espancamento cometido pelo marido, a mulher paradoxalmente adquire poder na relação. A situação de vítima da poder à mulher, uma vez que o agressor é reprimido socialmente pelo seu ato (...) mas após a crise que resulta em atos de violência física que ocasionam a punição do homem, este sente culpa e passa a tratar muito bem a mulher(...) esse momento é passageiro, mas é graças a ele que muitas mulheres voltam a conviver com

maridos violentos, pois acreditam que “ele mudou”. ( GROSSI, 2007, p.126-127)

Em seu artigo 7º, a Lei 11.340 elenca, não se tratando de rol taxativo, os tipos e formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, classificando-as em: violência física; psicológica; sexual patrimonial e moral. Dentre os tipos citados, os mais marcantes são os que configuram a violência física, principalmente quando resultam em lesões corporais graves ou quando leva à morte (homicídio, ou lesão corporal seguida de morte).

Atualmente o Brasil está no rol entre os países onde a incidência da violência doméstica é uma das maiores, inclusive segundo uma pesquisa realizada pela Sociedade de Vitimologia Internacional, o Brasil já liderou o ranking mundial da violência contra a mulher. Pesquisas mais recentes, como a do IPEA (2013) e a do Instituto Sangari- Mapa da Violência 2012 de Julio Jacobo Waiselfisz (2012), revelam que tanto a taxa de femicídio (gênero) possui números preocupantes.

Ao ser publicado em setembro de 2013 os dados divulgados pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no estudo intitulado “Violência contra a mulher: femicídios no Brasil”, revelou *a priori* uma dura realidade: não houve impacto da lei Maria da Penha, não havendo redução na taxa de mortalidade anual, comparando-se os períodos antes e depois da lei. As taxas de mortalidade por 100 mil mulheres foram 5,28 no período 2001-2006 (antes) e 5,22 em 2007-2011 (depois)<sup>10</sup>. Abaixo tem – se o gráfico da taxa de mortalidade calculada no referido período, divulgado pelo estudo do IPEA - Mortalidade de mulheres por agressões antes e após a vigência da Lei Maria da Penha:

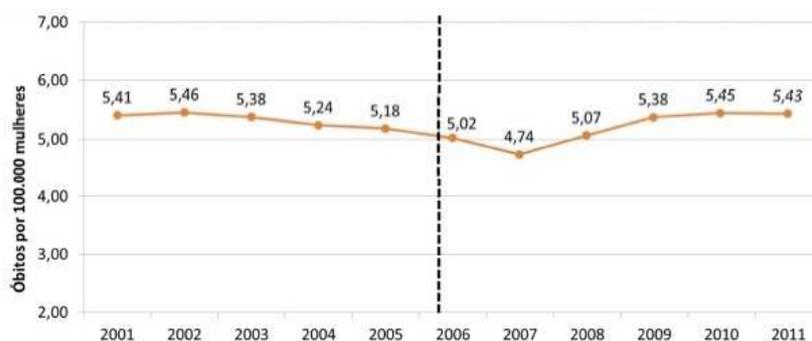


Gráfico: Fonte do IPEA

Dos Estados da Federação, os com os índices mais elevados foram: Espírito Santo (11,24), Bahia (9,08), Alagoas (8,84), Roraima (8,51) e Pernambuco (7,81):

<sup>10</sup> Os números contidos nas informações do estudo foram obtidas no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde.

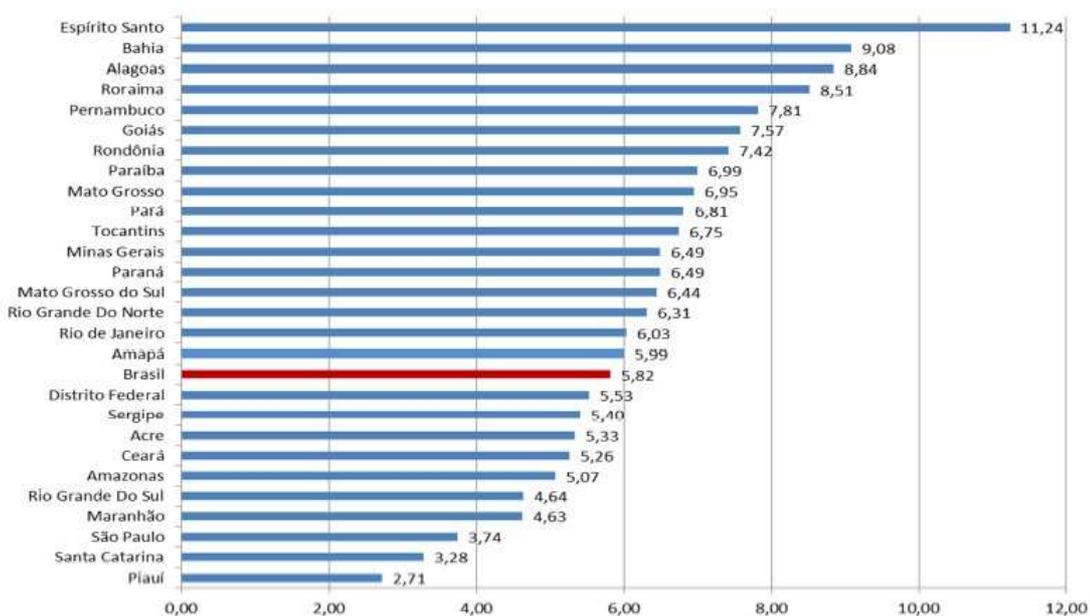


Gráfico: Fonte do IPEA

O estudo considerou como principais resultados, dentre outros:

- Mulheres jovens foram as principais vítimas: 31% estavam na faixa etária de 20 a 29 anos e 23% de 30 a 39 anos. Mais da metade dos óbitos (54%) foram de mulheres de 20 a 39 anos;
- No Brasil, 61% dos óbitos foram de mulheres negras (61%), que foram as principais vítimas em todas as regiões, à exceção da Sul. Merece destaque a elevada proporção de óbitos de mulheres negras nas regiões Nordeste (87%), Norte (83%) e Centro-Oeste (68%).
- A maior parte das vítimas tinham baixa escolaridade, 48% daquelas com 15 ou mais anos de idade tinham até 8 anos de estudo.

Outro fator que incomoda bastante é a reincidência. O Mapa da Violência no Brasil, de 2012, publicado pelo Instituto Sangari, relata um índice de pouco mais de 51% (cinquenta e um por cento) de reincidência nos casos de violência contra a mulher, um número extremamente elevado, mostrando que realmente há uma dificuldade tanto de reeducar o agressor, como oferecer ferramentas de proteção à mulher.

### 2.2. 3 Visão sobre o impacto da Lei 11.340/2006

A Maria da Penha foi um marco legislativo e causou extrema comoção e aceitação da sociedade diante de uma situação tão cruel e rotineira que é a violência doméstica, inúmeras foram as benesses trazidas pela lei e as principais dizem respeito a uma rede de atendimento extremamente especializado e uma “maior certeza de punibilidade”.

O fato de um estudo da magnitude deste realizado pelo IPEA que foi divulgado e publicado nas mais diversificadas mídias com os dizeres de que “não houve impacto da Lei Maria da Penha”, “não havendo diminuição na taxa de mortalidade”, é algo que aparenta chegar a conclusões incompletas e limitadas, isto porque, no mínimo, não foram levados em consideração dados importantíssimos como o índice de aumento da criminalidade no país, ou ainda o aumento da taxa de homicídio.

Que o Brasil é considerado um dos países mais violentos do mundo já é sabido há alguns anos, no entanto o que aflige diante dos atuais dados são as projeções de um futuro catastrófico, isto porque, principalmente, o Estado não está proporcionando mecanismos ou políticas públicas efetivos para combater a violência. O número de assassinatos anuais de 13.910 em 1980 passou para 52.198 em 2011 (aumento de 275,3%, conforme os últimos números consolidados do Datasus); e de 11,5 mortos para cada 100 mil pessoas, em 1980, aumentou para 27,1, em 2011 (136,3% de aumento). Foram 1.145.651 assassinatos entre 1980 e 2011<sup>11</sup>. Do ano de 2001 ao ano de 2010, houve o crescimento de 9% no número absoluto de homicídios: a Média de Crescimento Anual de homicídios para este período é de 1,48%.

Números atualizados no Mapa da Violência 2013, divulgado pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, confirmam que houveram cidades com aumento de até de mais de 200% na taxa de homicídio nos períodos de 2001 a 2011, como é o caso de João Pessoa, por exemplo, onde o número de homicídios cresceram 230,4%.

Assim, voltando para a taxa de femicídio que estagnou/diminuiu “insignificativamente”, pode-se concluir que, diante da crescente onda da criminalidade em geral e do caos social em que o Brasil se encontra no tocante à violência, a lei 11.340/2006 está conseguindo resultados positivos, ainda que não consiga manter sua aplicabilidade de forma satisfatória. Apesar de não haver no estudo do IPEA, uma visão mais abrangente dos dados, se fosse comparado a **incidência do femicídio x a incidência do homicídio (generalizado)** talvez ficasse claro que a influência da L.11.340/06 contribuiu para o não aumento das taxas.

Para quem vivencia o trabalho intenso na luta de enfrentamento contra a violência, já é possível visualizar a mudança que a Maria da Penha implementou na sociedade, pois vários setores públicos e privado vêm se empenhando para desenvolver políticas públicas para as mulheres, políticas essas cada vez mais eficazes e condizentes com o previsto na lei. Uma das novidades mais importantes trazidas pela Lei 11.340, foi a incumbência do poder público

---

<sup>11</sup> GOMES, Luís Flávio. BRASIL: 1.145.651 ASSASSINATOS. Disponível em: <<http://institutoavantebrasil.com.br/brasil-1-145-651-assassinatos/>>. Acesso em Maio de 2014.

desenvolver mecanismos capazes de garantir o direitos humanos das mulheres, conforme o previsto no art. 3º da lei:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O problema é que a lei traz uma previsão genérica, ainda que em seus artigos 8º e 9º, se preveja ações conjuntas do Poder Executivo, Ministério Público Estadual, Tribunais de Justiça, Órgãos da Saúde, bem como polícias civis e militares a fim de se alcançar a prevenção da violência doméstica, tal previsão fica à mercê do ativismo dos agentes da administração pública.

#### **2. 2. 4 A rede de enfrentamento e atendimento**

Segundo Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, do governo federal, a Rede de enfrentamento busca:

o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Portanto, a rede de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos - e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres. A fim de contemplar esses propósitos, a rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas volta dos para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência).

A rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento.

Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, contemplando o

eixo da “assistência” que, segundo o previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, objetiva:

[...] garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo/ Serviços de Abrigamento, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categoria de serviços. No que tange aos serviços especializados, a rede de atendimento é composta por: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos Rede de Enfrentamento Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).

O papel do poder judiciário no enfrentamento à violência foi especificado, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no ano de 2010, com o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde o referido manual constatou que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) já instalados no País, carecia da estrutura apropriada para a aplicação da Lei 11.340/2006, seja pela inadequação das instalações físicas, pelas deficiências materiais ou pela insuficiência de magistrados e servidores que atuam nestes juízos especializados. Transcrevendo parte inicial do Manual, a principal preocupação do CNJ era estabelecer uma estrutura condizente com as necessidades do público, a fim de garantir a máxima eficácia da Lei 11.340/06:

Na seara em questão, a fim de se estabelecer as condições para o regular funcionamento dos JVDFMs, é que pretende atuar o Conselho Nacional de

Justiça, na sua função de promover a eficiência dos serviços judiciais por meio de ações de planejamento e proposições de políticas judiciárias que garantam o acesso à Justiça sem, com isso, interferir na esfera autônoma de cada Tribunal. Não obstante as peculiaridades de cada região do País, não se afigura razoável a permanência do quadro que ora se constata, com tamanha diversidade estrutural entre os JVDFMs existentes. Do número de magistrados e servidores em relação ao número de processos, à qualidade e à celeridade do serviço, não de ser garantidos padrões mínimos aos cidadãos usuários destas unidades jurisdicionais, considerando-se o trajeto percorrido desde o seu primeiro acesso ao Juizado até a entrega da prestação jurisdicional e a eventual execução de pena. Objetiva-se, neste aspecto, definir parâmetros razoáveis de recursos humanos, físicos e materiais, tendo em vista os critérios de demanda e carga de trabalho, sem se descuidar do devido acompanhamento informatizado e da análise anual de dados a fim de se verificar a produtividade e a eficiência de cada unidade. Para o cálculo da estrutura mínima dos JVDFMs, entretanto, deve ser tomado como ponto de partida o critério objetivo de número de ações distribuídas, considerando que devem ser analisadas as hipóteses de desmembramento ou a criação de novos Juizados.

Além da parte estrutural física, o CNJ se preocupou em dirimir dúvidas quanto às rotinas processuais: no tocante ao direito material e processual que permeia a lei 11.340/2006.

#### **2.2.4.1 O enfrentamento e atendimento em Pernambuco**

Em Pernambuco, apesar do índice de femicídio estar entre os maiores do país, foi constatado em um estudo comparativo realizado pelo Departamento de Polícia da Mulher – DPMUL, dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI feminino, que a partir de 2007 os números vêm diminuindo anualmente, passando de 321 mulheres mortas em 2006, para 244, em 2010, o que significa uma redução de 23,9%, no período.

Em 2007, fora instituído o programa Pacto pela Vida – Plano Estadual de Segurança Pública, que tinha como um dos objetivos prevenir, reduzir e controlar a criminalidade, inclusive no tocante aos crimes que envolvessem mulheres no âmbito de seu lar, bem como no mesmo ano, foi criada a Secretaria da Mulher, e depois em Decreto nº 30.252/2007 fora criada a Comissão Permanente de Políticas Integradas para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Sexista, vinculada a SecMulher, envolvendo todas as áreas do Poder Executivo estadual afetas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, além de representações do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Legislativo estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional Pernambuco.

Em outubro de 2007, a referida Comissão lançou o Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, e este foi lançado em 2008. O documento alinhou-se ao plano de diretrizes da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, da

Presidência da República, sendo Pernambuco o primeiro Estado a assinar o Pacto Nacional. No tocante à prevenção do plano, vêm sendo desenvolvidas três campanhas: Basta de Violência contra a Mulher, Violência contra a Mulher é Jogo Sujo e Violência contra a Mulher é Coisa de Outra Cultura.

No âmbito da proteção, foi inaugurado o Núcleo da Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher em Situação de Violência (DEPEDDIM), e em meados de 2008 foram criadas seis casas-abrigo. Em 2009, através da Lei Estadual nº 13.977, foram estabelecidas as regras e condições para que haja o abrigamento, tudo isso tendo em vista a efetividade da lei como dispõe o seu art. 35<sup>12</sup>.

Em 2008, foi ampliado o número de delegacias especializadas para quatorze, e foi criado o Departamento de Polícia Militar da Mulher (DPMUL), com a função de gerenciar as delegacias especializadas. No tocante ao Judiciário, foi aprovada a Lei Complementar nº143/2009, alterando a Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, prevendo a criação de núcleos formados pelo MP/PE, TJ/PE e DP/PE.

Atualmente, o Estado possui seis casas-abrigo, sete delegacias de polícia especializadas no atendimento às mulheres vítimas violência – localizadas nos municípios de Paulista, Caruaru, Garanhuns, Surubim, Recife, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina –, e o Núcleo de Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher em Situação de Violência (DEPEDDIM).

Até o final de 2016, a meta da Administração é instalar sete delegacias e 05 juizados especializados. Os juizados serão instalados no Cabo de Santo Agostinho (atendendo Cabo e Ipojuca), em Camaragibe (para a área de Camaragibe e São Lourenço da Mata), Igarassu (Abreu e Lima, Itapissuma e Igarassu), Jaboatão dos Guararapes (Jaboatão e Moreno) e Olinda (que abrange Olinda e Paulista). Para o alcance desses objetivos, a Secretaria da Mulher se articula com as secretarias de Defesa Social e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e o sistema Judiciário de Pernambuco.

No âmbito municipal, a Secretaria da Mulher faz a interlocução junto aos organismos municipais governamentais de políticas para as mulheres e às prefeituras no sentido de garantir a implementação de centros de referência para atender mulheres vítimas de violência.

---

<sup>12</sup> Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar; II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Percebe-se que uma das preocupações do poder público é construir uma rede de atendimento unindo a saúde, a segurança e o judiciário. A Lei “Maria da Penha” dispõe em seus artigos uma maneira de agir (seja a polícia, o Ministério Público ou juiz) da autoridade que seja integrada a uma conjuntura de órgãos, por exemplo, é o que dispõe o art. 26, I:

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

Ao por em prática a construção dessa rede especializada, o Estado de Pernambuco avança consideravelmente na promoção das políticas públicas para as mulheres, número esse demonstrado na queda de 23% na taxa do femicídio. Um dos problemas era que a maioria das ações e futuras instalações da rede de atendimento ficam na região metropolitana do Recife, todas as cidades cogitadas para sediarem juizados fazem parte da Grande Recife, situação essa que tornava bastante complicado consolidar uma rede de enfrentamento nas cidades interioranas, onde já há carência e falta de interesse do gestor municipal para implantar as políticas para mulheres.

Apesar dessas dificuldades, não se pode deixar de mencionar, as mudanças ocorridas no campo de políticas públicas para as mulheres que teve um avanço bastante positivo com o governo de Eduardo Henrique Accioly Campos que foi o governador que mais investiu em políticas públicas para as mulheres no país, onde ainda no primeiro ano de seu mandato foi sancionada a Lei 13.205/2007 que criou a Secretaria da Mulher (secretaria de Estado).

A Secretária atual, Cristina Buarque exerce suas atribuições com extrema competência, além de ser qualificada no campo acadêmico, ela é militante na defesa dos direitos das mulheres há 3 décadas. Atua, inclusive viajando e se reunindo pessoalmente com os gestores municipais, por todo o Estado de Pernambuco promovendo políticas, buscando debates e soluções para os problemas relacionados a gênero. Frisa-se que independente de posicionamento partidário, vem sendo feito um trabalho bem executado pelo Governo do Estado de Pernambuco que vem conseguindo articular com órgãos do judiciário, da segurança pública, saúde, e com os governos municipais, campanhas que promovem a equidade de gênero, e isso reflete positivamente nos números de violência que baixaram consideravelmente.

### 2.3 A CLASSE ECONÔMICA E SOCIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em anterior oportunidade, falou-se que as causas e motivações da violência doméstica, bem como a violência praticada contra as demais minorias, são diferentes das causas dos demais crimes violentos (que constroem e ameaçam a vida e a integridade física do indivíduo). Sobre tais crimes, estudos convencionais analisam a violência sob duas perspectivas: a do baixo grau de integração moral do indivíduo com a sociedade; e sob a ótica da desigualdade social, onde o problema central não é o indivíduo, mas o grupo ao qual pertence. Neste tópico será analisada, primeiramente, a violência na perspectiva de encarar a desigualdade social como fator que propicia a incidência daquela.

A desigualdade social no Brasil é resultado de décadas de crescimento econômico (entre 1940 a 1990), onde a maior preocupação do governo era a promoção do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) através da industrialização. O fato é que o Brasil conseguiu alcançar a décima colocação, no referido período, entre os maiores PIB's do mundo, no entanto esse crescimento econômico tornou-se inócuo perante à situação social dos cidadãos.

Assim, apesar de representar um grande avanço econômico, o aumento do PIB resultou em um crescimento superficial, uma vez que a renda concentrou-se nas mãos de poucos, e tornou-se um dos fatores determinantes para expandir a exclusão social, e ao mesmo tempo que figura entre os países com o PIB mais elevado, o Brasil também está entre os países onde a há mais desigualdade<sup>13</sup>.

Para Oliveira (2002), o desenvolvimento econômico deve resultar do crescimento econômico acompanhado de melhoria na qualidade de vida, incluindo as alterações da composição do produto e a alocação de recursos pelos diferentes setores da economia. Nesse sentido, ter-se-ia o melhoramento dos indicadores de bem-estar econômico e social, dentre eles a pobreza, o desemprego, a desigualdade social, as condições de saúde, de alimentação, de educação e de moradia. No caso brasileiro, no entanto, não é o que se percebe. O Brasil apresenta um histórico de concentração de renda. A partir da década de 1960, essa concentração intensificou-se muito, pois o Coeficiente de Gini, usado mundialmente para expressar a concentração de renda, já atingia 0,50, ou seja, a renda apropriada pelos 10% mais ricos era 34 vezes superior à renda apropriada pelos 10% mais pobres. Trinta anos mais tarde, já em 1990, as desigualdades sociais aprofundaram-se ainda mais no Brasil, pois o Índice de Gini saltou para 0,63, e a renda apropriada pelos 10% mais ricos passou para 78 vezes superior à renda apropriada pelos 10% mais pobres (ADORNO, 2002). Como se pode perceber, esse índice traduz, de maneira sucinta, as distâncias existentes entre as classes sociais no país. (KLEINSCHMITT, LIMA, WADI, 2011, p. 5)

<sup>13</sup> Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Apesar de não ser a única vertente que explique o fenômeno e crescimento da violência<sup>14</sup>, a desigualdade social está intimamente interligada a ela: a concentração da riqueza e a precária qualidade de vida nos bairros periféricos, é uma situação extremamente propícia para que se ecloda a criminalidade.

Em estudo realizado em 2011, ao analisar-se a distribuição espacial da criminalidade violenta no território brasileiro, entre 1991 e 2000, e sua relação com os indicadores socioeconômicos das Unidades Federativas, pôde-se afirmar que os homicídios (expressão máxima dos crimes violentos) decorrem, em vastas proporções, em função das desigualdades sociais existentes nas UF.

Retomando-se ao estudo do IPEA (2013), onde os dados dos homicídios foram fornecidos pelo SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade, constata-se que dos cinco estados (Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Roraima e Pernambuco) nos quais o índice do femicídio é mais elevado, três estão entre os piores colocados no ranking nacional<sup>15</sup> em relação ao IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. Ademais, generalizando os resultados do IPEA, o femicídio tem maior incidência nos Estados onde a população é mais carente de educação, saúde e emprego, e onde são acentuadas as desigualdades. Com exceção do Piauí, o resultado do estudo não foi muito surpreendente na projeção final do mapa do femicídio.

No entanto, apesar da rápida análise do estudo (IPEA) comparado com o IDH dos Estados, é preciso cautela para não se interpretar a “violência da Lei 11.3040/2006” como se interpreta a “violência comum”. Nos capítulos anteriores, distinguiu-se a violência de gênero - da qual a violência doméstica é uma espécie - da violência comum, sendo a principal característica daquela a condição “de gênero” da vítima:

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social **homens** exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência física contra seu

---

<sup>14</sup> São as causas clássicas do crescimento da violência: as mudanças na sociedade e nos padrões convencionais de delinquência e violência; crise do sistema de justiça criminal; e por fim a desigualdade social e segregação urbana. ( Adorno, p. 7 apud Lucena)

<sup>15</sup> Bahia – 22 °, Pernambuco – 19°, Alagoas – 27°.

marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. E isto faz uma gigantesca diferença. (SAFFIOTI, 2001)

A importância de não generalizar está no fato de que muitas vezes a violência de gênero não decorre da condição socioeconômica do indivíduo agressor, mas principalmente da formação cultural derivada do patriarcalismo. Em agosto de 2013 o Data Folha, junto ao Instituto Patrícia Galvão publicou o documento intitulado “Percepção da sociedade sobre violência e assassinato de mulheres”, onde aponta que 54% das pessoas entrevistadas conhecem ao menos uma mulher que já sofreu algum tipo de agressão pelo parceiro.

Quando se analisa a resposta com base na classe social, 63% dos entrevistados de classe alta - com renda familiar mensal entre R\$ 5 e R\$ 13 mil - declararam conhecer uma vítima. O número cai para 54% dentre os de classe média (renda média familiar mensal de R\$ 1,6 mil a R\$ 2,999 mil) e 53% dentre os de classe baixa (renda média familiar mensal entre R\$ 242 e R\$ 1.098).

O que este estudo aponta é - o que ainda por muitas vezes se ignora - : o alto índice da violência no âmbito das famílias abastadas financeiramente. Sim, a violência doméstica não é um fenômeno majoritariamente das famílias de classe baixa, ou seja, não é um produto único das condições socioeconômicas, como já foi dito, é algo muito além disso: é cultural.

### **2.3.1 Da dependência financeira**

A mulher que vive em situação de violência chega a suportar anos de abuso. Entre “idas e vindas” com o companheiro agressor, ela restabelece a união acreditando na redenção do mesmo, no entanto essa mudança é passageira e a violência é cíclica<sup>16</sup>. Dentre os principais motivos do retorno ou submissão da mulher vítima, ao companheiro, estão relacionados a um perfil emocional em comum dessas mulheres<sup>17</sup> e a dependência financeira está entre essas características em comum.

A falta de informação, insegurança e a dependência financeira fazem com que muitas mulheres, vítimas de violência doméstica, renunciem a luta pelos seus direitos, com medo do fracasso e por acreditar não conseguirem manter sua vida e a de seus filhos sem o companheiro agressor. Essas mulheres desistem de tentar obter uma vida menos conturbada.

---

<sup>16</sup> Tensão; explosão; reconciliação

<sup>17</sup> culpa, baixa autoestima, dependência econômica e também uma questão sociocultural patriarcal.

Para Ballone (2007)<sup>18</sup> e Paiva (1999)<sup>19</sup> a condição financeira é um elemento comum, já que o dinheiro entra como um fator de controle sobre a mulher que, por não ter condições financeiras para manter seus filhos, acaba por se manter na relação violenta. Muitas mulheres sabem que têm direitos, porém, pelo fato de viverem sob jugo econômico de seus companheiros, submetem-se durante anos aos mais variados tipos de violência.

Um estudo divulgado em 2010 pela organização não governamental Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos (Cohre – com sede em Genebra), intitulado “Um Lugar no Mundo”, mostrou que, as mulheres vítimas de violência doméstica na América Latina se submetem aos maus-tratos porque não dispõem de condições financeiras para sobreviver sem a ajuda dos companheiros, maridos e namorados. No Brasil, 24% das entrevistadas disseram que, apesar das agressões que sofrem, não se separam porque não têm como se sustentar.

O relatório analisa a questão da violência contra a mulher no Brasil, na Argentina e na Colômbia. Nesses países, o estudo informou que a "falta de acesso a uma moradia adequada, incluindo refúgios para mulheres que sofrem maus-tratos, impede que as vítimas possam escapar de seus agressores". Segundo o documento, "a dependência econômica aparece como a primeira causa, mencionada pelas mulheres dos três países, para não romper uma relação violenta".

A ONG informa ainda que esses problemas afetam, principalmente, as mulheres pobres que vivem em comunidades carentes. A maior parte das vítimas não exerce atividades profissionais fora de casa. No Brasil, 27% das entrevistadas disseram que se dedicam ao lar. Na Argentina e na Colômbia, 25% das mulheres se declararam como donas de casa. Algumas delas afirmaram que não têm outras atividades profissionais por desejo dos maridos, companheiros e namorados

Como anteriormente dito, o fato de depender financeiramente do companheiro é um reflexo da cultura, e isso tem que ser alterado. Depois que constitui um lar é “normal” que a mulher se torne dona de casa, não que isso seja algo indigno, e muitas vezes ela acaba abandonando uma carreira ou deixando de almejar uma para se dedicar à família. Se fosse feito um planejamento familiar e houvesse diálogo entre os casais, onde o homem valorizasse e compreendesse as atividades que exerce a “dona de casa”, o fato de o trabalho doméstico não produzir renda não seria algo que menosprezasse a figura da mulher, mas a realidade é outra. Como será visto adiante no próximo tópico, além de ser, na maioria dos casos,

---

<sup>18</sup> Apud Idalino, Lopez.

<sup>19</sup> Apud Idalino, Lopez.

responsável pela administração do lar, para alcançar seu lugar no mercado, a mulher tem que superar os obstáculos da violência institucional.

### 2.3.2 O mercado de trabalho e a mulher: violência institucional

A Constituição Federal, implícita e expressamente, promove o princípio da igualdade. Em seu art. 5º, I<sup>20</sup>, é afirmada a igualdade entre homens e mulheres como detentores de direitos e deveres, e como a própria Carta Magna faz-se entender no restante de seu texto, a igualdade então falada é a material: vinculada a reduzir as desigualdades. Isto, porque o Estado deve proteger aqueles que são, de certa forma, hipossuficientes perante a sociedade, devendo sempre atuar de forma que atenuem as desigualdades.

Por algum tempo a igualdade perante a lei foi identificada como a garantia da concretização da liberdade, de modo que bastaria a simples inclusão da igualdade no rol dos direitos fundamentais para tê-la como efetivamente assegurada. Nesses moldes, a igualdade, em termos concretos, não passava de mera ficção, uma vez que se resumia e se satisfazia com a idéia de igualdade meramente formal. Assim, percebeu-se que o princípio da isonomia necessitava de instrumentos de promoção da igualdade social e jurídica, haja vista que a simples igualdade de direitos, por si só, mostrou-se insuficiente para tornar acessíveis aos desfavorecidos socialmente, as mesmas oportunidades de que usufruíam os indivíduos socialmente privilegiados. Para alcançar a efetividade do princípio da igualdade, haveria que se considerar em sua operacionalização, além de certas condições fáticas e econômicas, também certos comportamentos inevitáveis da convivência humana. Apenas proibir a discriminação não garantiria a igualdade efetiva. Daí surgiu o conceito de igualdade material ou substancial, que se desapegava da concepção formalista de igualdade, passando-se a considerar as desigualdades concretas existentes na sociedade, de maneira a tratar de modo dessemelhante situações desiguais. (SILVA, 2012)

Assim, sob o esteio do mais comum conceito de igualdade material, qual seja o de tratar desigualmente os desiguais de maneira a preservar a igualdade de oportunidades, a Constituição inclui no “grupo de proteção” às mulheres, buscando sempre pela equiparação entre os gêneros, como pode se observar no art. 7º, inciso XX; art. 40, inciso III, alíneas a, b, c e d; art. 202, incisos I, II, III e §1º. Apesar do que preceitua a mais importante legislação do país, o Estado brasileiro encontra sérios entraves para alcançar a equidade de gêneros, é o que

<sup>20</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

se percebe principalmente no alto índice da violência doméstica e na atuação da mulher no mercado de trabalho.

O mercado de trabalho brasileiro ainda retrata uma realidade bem desigual entre homens e mulheres: a média de salário feminino é inferior ao masculino<sup>21</sup>; a dupla jornada enfrentada ao ter que conciliar o trabalho remunerado e a realização de tarefas domésticas etc. Outro grande demarcador é que quase 95% dos trabalhadores domésticos são mulheres o que reafirma a divisão sexual do trabalho como o que está em jogo nas relações sociais entre mulheres e homens. O mercado reproduz o que é cultural, e a que muitos teóricos criticam no capitalismo, é de como ele influencia no mercado de trabalho sob a dicotomia de exclusão e inclusão social:

Os indicadores sociais, qualquer que seja o Instituto de Pesquisa, não deixam dúvidas de que a ética capitalista do trabalho utiliza-se do gênero e da raça para satisfazer as necessidades da produção, isso nos dá a convicção de que não há como fazer adaptações ao modelo vigente, o conceito de trabalho precisa ser re-significado para que obtenhamos mudanças efetivas. Re-significar o conceito do trabalho envolve a construção de um outro modelo organizacional e econômico que não leve em conta somente o trabalho produtivo, não aprofunde as desigualdades com base no gênero, na raça/etnia, geração, etc., e que respeite a legislação nacional, os tratados regionais e ou internacionais. Diferentemente da ética capitalista do trabalho, essa nova configuração deverá ser permeada pela ética humanística considerando três pontos básicos: 1) A equalização nas relações de gênero, raça e etnia; 2) O trabalho reprodutivo; 3) Os Direitos Humanos das mulheres e dos negros. (FONSECA, 2004, p 119)

As regras do mercado, em sua maioria, carecem de uma visão de gênero e raça, pois elas não levam em conta nem o trabalho doméstico não remunerado das mulheres, nem o acesso desigual a recursos como crédito, terra, educação e serviços adequados de saúde. Para as trabalhadoras do setor formal - protegidas por leis - estão garantidas a licença-maternidade, creche, espaçamento de tempo livre para a amamentação, mesmo que estes direitos fiquem apenas no plano abstrato da lei.

Há ainda grande parte de mulheres que enfrentam a discriminação na contratação, seja por serem casadas e com filhos, seja para comprovar a infertilidade ou mesmo a não gravidez. Ainda no trabalho, elas são alvos de abuso de poder por parte de chefias como o assédio sexual, assédio moral, punições por atrasos e faltas quando necessitam cuidar da saúde dos filhos. Vê-se a chamada violência institucional - tipo de violência motivada por desigualdades

---

<sup>21</sup>[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/Mulher\\_Mercado\\_Trabalho\\_Perg\\_Resp.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_Mercado_Trabalho_Perg_Resp.pdf); <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2013/10/mulheres-tem-maior-participacao-no-mercado-de-trabalho-em-2012>

(de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.<sup>22</sup>

Para as mulheres, é central avançar no reconhecimento de que as diferenças são culturais e de que a organização dos movimentos social e feminista no continente deve se articular a partir das demandas existentes, do ponto de vista de gênero e da justiça social. Considerar a perspectiva de gênero e incorporá-la aos acordos comerciais, às relações de trabalho e à vida cotidiana, assim como aos direitos humanos, às migrações, aos direitos de propriedade intelectual, aos aspectos trabalhistas e sindicais, permitiria garantir a igualdade de oportunidades para as mulheres e homens como condição para uma equidade social e de eficiência na distribuição da riqueza.

---

<sup>22</sup> <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/pj-lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>

### 3 A METODOLOGIA UTILIZADA

O presente trabalho monográfico caracteriza-se como pesquisa exploratória onde buscou – se analisar a atuação da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, correlacionado com aplicação da Lei 11.340/2006, e o impacto exercido na comunidade local. Até se chegar ao objetivo da pesquisa, nos capítulos iniciais do trabalho foram levantada bibliografia a fim de se fazer uma abordagem do histórico e construção dos direitos humanos das mulheres e suas implicações no campo político – jurídico internacional, bem como a interferência/pressão exercida nos Estados que coadunaram com os tratados e convenções para que cumprissem o acordado, onde, inclusive no tópico 2 aborda-se a repressão internacional sofrida pelo Brasil em face de sua inércia perante à violência doméstica, que culminou com a instituição da Lei “Maria da Penha”.

Num segundo momento, foram analisadas pesquisas do IPEA e do Instituto Sangrari, ambas de âmbito nacional, que tentaram atestar a eficácia da Lei 11.340/2006 relacionando-a com a taxa de femicídio no período de sua vigência, bem como as possíveis causas do alto índice da violência de gênero no Brasil. Assim, caracteriza-se essa fase inicial pela utilização da documentação indireta, nos três tópicos iniciais da fundamentação teórica como, respectivamente, bibliográfica e documental .

Toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas. Esse material-fonte geral é útil não só por trazer conhecimentos que servem de *background* ao campo de interesse, como também para evitar possíveis duplicações e/ou esforços desnecessários; pode, ainda, sugerir problemas e hipóteses e orientar para outras fontes de coleta. É a fase da pesquisa realizada com intuito de recolher informações prévias sobre o campo de interesse. O levantamento de dados, primeiro passo de qualquer pesquisa científica, é feito de duas maneiras: pesquisa documental (ou de fontes primárias) e pesquisa bibliográfica (ou de fontes secundárias). (...) A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. (...) A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo (...). Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. (LAKATOS, MARCONI, p. 175 e 182)

No capítulo 4 “A AMUNAM - Associação das Mulheres de Nazaré da Mata” aborda-se o foco da pesquisa propriamente dita: a análise da atuação da associação das mulheres de Nazaré da Mata (Amunam) e o enfrentamento da violência doméstica. Os instrumentos utilizados para recolhimento de dados nesse capítulo envolveram o levantamento documental

dos projetos e ações da instituição e sua correlação com a aplicabilidade da Lei 11.340/2006; entrevistas com a diretora executiva/fundadora da instituição e observação direta do pesquisador.

De forma descritiva, foram analisados 16 (dezesesseis) projetos, findos e em andamento, da instituição, bem como através da entrevista realizada constatou-se o público alvo (mulheres), faixas etárias desse público (a partir dos 8 anos), o número de mulheres atendidas (1.000 ao ano). Por meio da entrevista constatou-se que as ações e projetos da instituição, logra êxito, em grande parte, porque conta com parcerias tanto com entidades privadas como com órgãos da Administração Pública, assim acaba desenvolvendo uma grande mobilização que no município em prol das políticas para às mulheres.

O método de abordagem que utilizado fora o dedutivo, partindo-se do pressuposto que as ações, voltadas para o público, de enfrentamento à violência através da prevenção pela educação, oficinas, palestras, capacitação para o mercado etc, previstos na Lei 11.340/2006, pode-se obter uma melhor aplicabilidade da lei, não no sentido de punibilidade, mas no sentido de reduzir a incidência da violência de gênero.

(...) quando os conhecimentos disponíveis sobre determinado assunto são insuficientes para a explicação de um fenômeno, surge o problema. Para tentar explicar as dificuldades expressas no problema, são formuladas conjecturas ou hipóteses. Das hipóteses formuladas, deduzem-se consequências que deverão ser testadas ou falseadas. Falsear significa tornar falsas as consequências deduzidas das hipóteses. Enquanto no método dedutivo se procura a todo custo confirmar a hipótese, no método hipotético-dedutivo, ao contrário, procuram-se evidências empíricas para derrubá-la. (GIL, 2008, p. 12 apud PRODANOV, FREITAS, 2013, p. 32).

Num contexto que seria propício, de acordo com os números divulgados pelos institutos de pesquisa, para que houvesse números alarmantes de vítimas fatais da violência, Nazaré da Mata acaba sendo uma exceção. O número de apenas 2 (dois) feminicídios em quase duas décadas, faz com se desperte o interesse de uma análise nas políticas de gênero.

A abordagem utilizada fora a qualificativa, apesar de frisar a importância dos números reduzidos de morte decorrente da violência doméstica em face do contingente populacional, e do público anual participante das atividades da AMUNAM, o foco do trabalho monográfico fora a compreensão da atuação da associação, como agente promovedor dos princípios previstos nos artigos da Lei 11.340/2006, e as consequências provocadas na comunidade.

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Para Minayo (2001), a pesquisa qualitativa

trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (GERHARDT, SILVEIRA, 2009, p.32)

Assim, buscando compreender o que a atuação da AMUNAM representa tanto para o público feminino, que procura auxílio ou não, bem como para o município de Nazaré da Mata – PE, a principal forma de coleta de dados para a pesquisa foram levantamentos documentais acerca de seus projetos e sua história e a entrevista com a diretora executiva da associação.

A entrevista estruturada foi realizada com Eliane Rodrigues (co-fundadora da AMUNAM), uma vez que a entrevistada é a que desde a fundação exerce função de liderança na AMUNAM., tendo como objetivo a obtenção de dados que não foram encontrados em fontes documentais, como o público anual e parcerias, bem como conseguir informações mais precisas acerca da associação.

### **3.1 A AMUNAM - Associação das Mulheres de Nazaré da Mata**

A AMUNAM – Associação das Mulheres de Nazaré da Mata – PE, foi fundada em 1988, totalizando atualmente 26 (vinte e seis) anos de atuação na região da zona da mata norte de Pernambuco. A instituição é detentora de reconhecimento que foi conquistado pela forma de atuar junto às mulheres e suas famílias. Gênero, raça, etnia, feminismo, educação sexual, enfrentamento da violência contra a mulher, governança, políticas públicas, educação ambiental, cidadania, geração de renda e cultura trouxeram à AMUNAM uma marca sobre o seu papel de mobilizar a sociedade pela inclusão social das mulheres e seus familiares: na sociedade e nos espaços de discussão e decisão de políticas públicas.

Durante sua história, a associação ganhou dezenas de prêmios e foi finalista em vários. Desenvolve vários projetos nas mais diversas áreas (cultura, educação, saúde etc) e o impacto que causou junto à comunidade de Nazaré da Mata – PE despertou o interesse no meio acadêmico virando objeto de estudo em oito trabalhos: monografias, dissertação e tese. Desde, 1996 a AMUNAM recebeu título de utilidade pública no âmbito municipal, e em 2004 e 2006 recebeu o referido título no âmbito federal e estadual.

Em seu papel de desenvolver políticas que visam atenuar as desigualdades de gêneros, a AMUNAM buscou em fazer isso, principalmente, através da educação e profissionalização das mulheres. Isto porque, na população local do município de Nazaré da Mata – PE, a estrutura familiar é a clássica patriarcal: o homem sai para trabalhar e a mulher fica em casa cuidando dos filhos. A maioria dessas mulheres não conclui os estudos, bem como não chegam a obter experiência profissional que seja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficando à mercê da situação financeira de seu marido para sustentar o lar. Por tudo que foi explicitado nos capítulos anteriores, esse ciclo tem que ser rompido.

A dependência financeira é uma das causas que fazem com que a mulher permaneça numa situação de violência, o medo de não ter para onde ir, e não ter o que comer para si e para seus filhos é muitas vezes determinante para que ela permaneça na companhia do agressor. O que muitas mulheres não sabem é que já existem algumas políticas assistencialistas do governo, que inclusive fornecem um auxílio financeiro temporário, para que ela consiga se sustentar, enquanto passa pela transição de sair do lar e tornar-se independente.

Em Nazaré da Mata – PE, esse auxílio é fornecido a mulheres em situação de violência pela Secretaria de Ação Social, mediante uma análise de profissionais da área de saúde e assistencialismo, no valor de meio salário – mínimo, pelo período máximo de 6 (seis) meses.

Mas a atuação da AMUNAM vai mais além, uma vez que o assistencialismo financeiro é algo paliativo, e a educação e profissionalização é um direcionamento para a real independência financeira e ideológica/psicológica, pois como dito no capítulo anterior, a dependência financeira não é o único fator determinante, outro grande influenciador é o fator psicológico, a “dependência emocional” cultivada por uma cultura patriarcal.

Nesse sentido, com o fulcro de atingir esses 3 (três) fatores (econômico, psicológico e ideológico), a instituição tem como objetivos, dentre outros: desenvolver atividades com a mulher a partir dos 8 (oito) anos de idade, com projetos específicos por faixa etária; trabalhar a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e sexual junto às mulheres, independente da faixa etária; buscar a participação das mulheres nos diversos espaços de discussão e decisão das políticas públicas; promover a inclusão digital como direito de todos; vislumbrar o resgate e valorização da cultura através, principalmente, das danças culturais; envolver nas suas ações o público atendido, a família, o poder público, voluntários, parceiros locais, regionais, nacionais e internacionais.

### **3.1.1 Das formas de enfrentamento à violência doméstica: prevenção através de projetos e cursos de capacitação**

A principal forma de enfrentamento à violência doméstica que a AMUNAM adotou foi a prevenção: pela promoção do conhecimento, capacitação para o mercado e valorização da cultura local. O público alvo da instituição são mulheres de praticamente todas as faixas etárias. Segundo a idealizadora da AMUNAM, Eliane Rodrigues, inserir crianças e adolescentes/jovens em atividades extracurriculares<sup>23</sup> que promovem o trabalho e educação, ensinando-as desde cedo os valores da equidade de gêneros, bem como outros direitos previstos no ordenamento jurídico, é um dos objetivos vitais da instituição, partindo do pressuposto de que essas crianças, ao fim das atividades, tenham respaldo para desenvolver um senso crítico acerca da comunidade e que possam interagir com ela desempenhando de forma consciente o seu papel de cidadã.

Em 1991, foi instituído o primeiro projeto voltado para a geração de receita das mulheres: aulas de pintura, macramê (rendas), costura e crochê. Para desenvolver esse

---

<sup>23</sup> As atividades extracurriculares fornecidas pela instituição foram objeto de estudo de tese de Doutorado, intitulado: *Entre a proteção, a educação e a emancipação: análise da contribuição das ações complementares à Escola*. Autora: Maria Beatriz Lima Herkenhoff

projeto, a AMUNAM conseguiu apoio financeiro com a CORDAID<sup>24</sup> (antiga CEBEMO). Em 1996 a CORDAID apoiou financeiramente o *Projeto Agente de Cidadania*: onde, com o auxílio de professores de Direito do Núcleo de Mulheres da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, as mulheres foram capacitadas para entender e exercer os direitos e deveres previstos na Constituição Federal de 1988. Tal projeto teve duração de três anos, capacitando cerca de 200 (duzentas) mulheres.

No ano de 1997, em parceria com a UFPE, a AMUNAM realizou o *Projeto Mulher e Cidadania*, cujo objetivo foi profissionalizar e oferecer educação básica às participantes. Assim, com duração de um ano, as mulheres que se inscreveram no referido projeto puderam participar dos cursos de cabeleireiro, corte e costura, além do curso de alfabetização.

Em 1995, foi instituído o projeto *Educar para Transformar* realizado com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. O projeto, com metodologia desenvolvida pela Associação, teve como objetivo preparar profissionais da área da educação para tratar a sexualidade sem tabus e preconceitos, em seus espaços de trabalho. Ao todo foram capacitados profissionais de 21 (vinte e uma) escolas da rede pública de ensino. Por esse trabalho, houve a publicação do projeto organizada pela Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, Rede de Desenvolvimento Humano, SOS Corpo e Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. Ao fim do projeto, a AMUNAM publicou uma cartilha<sup>25</sup> do com o apoio da UNICEF.

Outro grande projeto, e um dos que tiveram maior visibilidade perante a sociedade foi o *Projeto Deixando Marcas*, tendo sua primeira fase realizada no período de 2004 a 2006, através da parceria com a Childhood Foudation – Instituto WCF Brasil. Tendo como público alvo meninas, entre 9 e 12 anos de idade, que vivem em situação de risco, o Projeto possibilitou discussão sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual. As meninas participaram de oficinas temáticas de educação sexual e cidadania, além de oficinas de leitura e outras atividades educativas.

Nesse período, a AMUNAM firmou convênio com a administração pública estadual e municipal, e capacitou profissionais da educação, agentes comunitários de saúde, conselheiros municipais, líderes de igrejas e ONG's, munícipes de oito municípios vizinhos a Nazaré da Mata. O objetivo foi promover ações de prevenção, quebrando com a omissão da

---

<sup>24</sup> Catholic Organisation for Relief and Development Aid

<sup>25</sup> Educar para Transformar – Histórico de uma Experiência.

administração, a fim de minimizar os índices de violência doméstica e sexual, garantindo direitos das crianças e adolescentes.

O **Projeto Crescer Sabendo** foi outro que recebeu auxílio financeiro do Instituto WCF Brasil. Sem ter com quem deixar seus filhos, as mães que participavam das atividades na AMUNAM - reuniões, oficinas, palestras e cursos – levavam as crianças à Associação, e enquanto as atividades não terminavam as educadoras sociais mantinham as crianças e adolescentes ocupadas. Percebendo que o grupo de crianças e adolescentes ficou maior e cada vez mais assíduo foi criado o “Crescer Sabendo”, voltado para meninas de 12 a 18 anos de idade.

As meninas participantes do projeto fizeram oficinas de artesanato, aulas de dança e recebiam orientações sobre educação sexual. Atualmente, as meninas do “Crescer Sabendo” são capacitadas para a produção e apresentação de programas sociais da Rádio Alternativa FM (que pertence à AMUNAM). Inclusive a atual coordenadora da Rádio Alternativa FM, formada em Comunicação Social, Lucicleide Maria da Silva foi uma das meninas que participou do Crescer Sabendo.

Em 2003 a AMUNAM deu início ao **Jovens Construindo o Futuro**, e nos períodos de 2003 a 2005, a instituição italiana Mani Tese patrocinou o projeto. Tal projeto tinha como temática aulas de informática, artesanato e oficinas sócio-ambientais. Inclusive as aulas práticas de educação ambiental possibilitou que o governo local retirasse várias toneladas de lixo do Rio Tracunhaém. No ano de 2005, a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), entregou um prêmio à AMUNAM, pela contribuição ao meio ambiente.

No ano de 2006 o projeto **Jovens Empreendedoras**, desenvolvido com o Governo do Estado, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA, contribuiu para a promoção do empreendedorismo, potencializando jovens para geração de renda. As ações do projeto foram desenvolvidas considerando os eixos de trabalhos: formação educacional, técnica de desenho, modelagem e mosaico. Durante todo o projeto foram enfatizados temas como associativismo, cooperativismo, gestão de negócios e noções mercadológicas. O trabalho de conclusão do projeto foram a construção de três esculturas revestidas em mosaico que atualmente estão no Parque dos Lanceiros de Nazaré.

O **Programa Exercitando a Cidadania**, direcionado à mulheres com mais de 25 (vinte e cinco) anos, deu origem ao **Projeto Mulher e Governança – Um desafio de todos** que foi instituído em 2007 e teve o apoio do instituto The Global Fund for Woman de 2007 até 2008,

onde as mulheres participantes do projeto passaram a acompanhar e intervir, semanalmente, às sessões na Câmara Municipal.

### **3.1.2 Os Projetos Atuais**

A associação, atualmente, possui 7 (sete) projetos permanentes, além de outros temporários e sazonais (carnaval, mês de março - “mês das mulheres” etc) que são feitos através de parcerias, principalmente, com a Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco. Os projetos permanentes são: Projeto Dando a Volta por Cima; Rádio Comunitária Alternativa FM; Maracatu Coração Nazareno - 100% Feminino; Ponto de Cultura Engenho dos Maracatus; Estação Digital Aprendendo e Fazendo; Chapéu de Palha; e Mulheres da Paz.

Na execução desses projetos, a instituição conta com um corpo permanente de 5 (cinco) educadoras sociais, dos 20 (vinte funcionários), onde quatro são formadas em pedagogia com especialização e capacitação na área de gênero, e uma é técnica em enfermagem, e provável concluinte do curso de Enfermagem, com cursos de capacitação na área de gênero, além de contar com outros profissionais das mais diversas áreas que são convidados a participar quando a ação assim exige. O horário de funcionamento é das 7:30 h até 17:00 h e é aberta ao público, nos finais de semana só a rádio da associação que tem funcionamento.

O *Dando a Volta por Cima* atende crianças e adolescentes, que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e estudam na Rede Pública de Ensino, atuando como uma ação complementar à escola. Trabalha a prevenção e minimiza a violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes no município de Nazaré da Mata, utilizando diversificação de ações psicossocioeducativas, Desenvolve oficinas discutidas em roda e na roda, temáticas: sexualidade humana, cidadania, educação ambiental; atividades esportivas: danças culturais, karatê e futsal; e informática, buscando elevar a autoestima e fortalecer a estrutura emocional e familiar.

O Projeto *Estação Digital Aprendendo e Fazendo* faz parte do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, é uma ação do Governo Federal. Com este projeto a AMUNAM direciona suas atividades à redução da exclusão social e com a democratização tecnológica do uso dos computadores e da internet promovendo o fortalecimento da cidadania. Assim, a organização mantém um ambiente de tecnologia social direcionado ao atendimento do público atendendo pelos projetos sociais desenvolvido pela AMUNAM e a comunidade em geral, com acesso à Internet gratuita.

O projeto proporciona formação em cursos de informática básica e avançada através de software livre pela plataforma Linux contribuindo para melhoria das condições socioeconômica, culturais e políticas das comunidades, por meio do acesso das tecnologias de comunicação e informação. Tem como finalidade motivar os usuários sobre a importância do uso das tecnologias de informação e comunicação de forma crítica e empreendedora, promovendo assim, o desenvolvimento pessoal e comunitário.

O *Maracatu Coração Nazareno*, foi fundado em 2004, na categoria Baque Solto sendo o único do Brasil formado unicamente por mulheres. Conta com a participação de 72 mulheres ente crianças, adolescentes, jovens, mães das meninas e mulheres atendidas pela instituição. É através da expressão cultural do maracatu que as mulheres do município de Nazaré da Mata têm oportunidade de garantir a continuidade desse folguedo popular para novas gerações, além de estar possibilitando a formação de agentes culturais. Através das oficinas de artes as crianças e adolescentes, jovens e mulheres da AMUNAM confeccionam toda a indumentária e adornos necessários para o desfile do maracatu. O Maracatu Coração Nazareno conseguiu realizar a gravação de dois cd's. O *Ponto de Cultura Engenho dos Maracatus* é um desdobramento do Maracatu C. Nazareno.

A *Rádio Comunitária Alternativa FM 98.5 ZYW 584* foi fundada em março de 2003. Coordenada pela AMUNAM, transmite de segundas-feiras a domingo programas sociais, musicais, de entretenimento e informativos produzidos e apresentados pela equipe formada por jovens e profissionais comunicadores sociais. Além de produzir programas sociais, tem a intenção de formar novos comunicadores e servir de espaço para expressão dos diferentes grupos sociais, contribuindo para a construção do capital humano e do capital social das mulheres e homens jovens envolvidos nos trabalhos da rádio. Sua programação está sendo transmitida pelo blog [www.alternativafmnamunam.blogspot.com](http://www.alternativafmnamunam.blogspot.com) em tempo real.

Com a Secretaria da Mulher do Estado, a AMUNAM desenvolve o *Projeto Chapéu de Palha Mulher* desde 2007. Este faz parte do Programa de Ações do Governo de Pernambuco visando atendimento às famílias da zona canavieira no período da entressafra, quando ficam desempregadas, com ajuda financeira e social. A AMUNAM em parceria com o Governo do estado de Pernambuco a Secretaria da Mulher buscam fortalecer e ampliar uma rede de políticas públicas para mulheres trabalhadoras rurais, através oficinas temáticas em gênero e raça, e ações para o desenvolvimento da leitura instrumental de com o pré - requisito da qualificação profissional.

O *Projeto Mulheres da Paz* - Pioneiro no estado de Pernambuco: Iniciado em novembro de 2009, formou uma rede de educadoras sociais, e integra o Programa Nacional de

Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI do Governo Federal. Inicialmente a AMUNAM em parceria com a Secretaria da Mulher formou 1.100 mulheres para atuarem como educadoras sociais em 11 bairros com elevados índices de violência de 03 municípios da Região Metropolitana do Recife: Olinda, Recife e Jaboatão, visando à construção e o fortalecimentos de redes sociais de prevenção e enfrentamento às violências de gênero, raça/etnia, doméstica e urbana.

Na parceria com a AMUNAM o projeto foi dividido em duas etapas: I - Formação, onde foram abordados os seguintes temas: relações de gênero, raça/etnia, documentação, direitos e políticas públicas, saúde da mulher, direitos sexuais e direitos reprodutivos, violência urbana e formação de rede; II - Vivência prática, ou seja, trabalhos comunitários, como visitas domiciliares, palestras em escolas, postos de saúde, panfletagens, campanhas de prevenção à violência contra a mulher, entre outros. O programa, como dito acima, ainda vem sendo realizado nos demais municípios da zona da mata, atuando pela capacitação em gênero de diversos profissionais.

Ressalta-se que os projetos citados são parte dentre vários outros, que acontecem e são criados mensalmente por parte da instituição ou em parceria com o SESC, SENAI etc. A título exemplificativo, no corrente ano, o SENAI, juntamente com a AMUNAM e a prefeitura de Nazaré da Mata, conseguiu abrir o curso para pedreiro, onde 56 vagas das 80<sup>26</sup> oferecidas foram preenchidas por mulheres.

### **3.1.3 Trajetória, política e desafios**

A AMUNAM atende em seus projetos regulares e sazonais um público de aproximadamente 1.000 (mil) mulheres ao ano, público este que recebe em seus projetos pessoas de praticamente todas as faixas etárias. O método que a instituição adota no enfrentamento à violência doméstica é a prevenção através da educação (principalmente a de Gênero) e da capacitação da mulher para o mercado de trabalho local, uma vez que as mulheres do município, por questões culturais, acabam por depender financeiramente do companheiro.

---

<sup>26</sup> Dados fornecidos pela Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Nazaré da Mata – PE.

Como visto acima, a AMUNAM consegue realizar suas ações e projetos através de parcerias com entidades públicas do governo federal, estadual e municipal, e com entes privados nacionais e internacionais que zelam pelos direitos das mulheres. A associação é inscrita, na Secretaria de Direitos Humanos do Governo do Estado, e é participante do projeto “Todos com a Nota” que apóia diretamente o trabalho sócio-assistencial realizado pela instituição. Como disse a diretora executiva da AMUNAM, o trabalho de enfrentamento é “no coletivo”.

Juntamente com a prefeitura municipal Nazaré conseguiu a instalação de um Centro de Referência no Atendimento À Mulher – CRAM, e isso vem somar bastante com as ações da AMUNAN. Em parceria com a Administração local, com o poder legislativo, a AMUNAM auxiliou aprovação da “Lei anti – baixaria” quando fica proibido de a prefeitura contratar com recursos públicos artistas que cantem música de duplo sentido que incentive a prostituição que macule a imagem da mulher, começou a vigorar neste ano de 2014.

Outras ações realizadas com a Prefeitura de Nazaré foi o Cadastro das Casas de Taipa para reposição - 96 famílias ; assinatura dos Contratos da Casa de Reposição – 62 casas beneficiadas; Cadastramento das Empregadas Domésticas; Seminário de Estudo da Lei Maria da Penha; Realização da I Vigília de Enfrentamento da Violência Contra Mulher; Realização de Palestra sobre Políticas Públicas para as Mulheres; Realização de Palestra sobre Saúde da Mulher e Laboratório EUROFARMA.

O trabalho em rede é o que garante a articulação e reconhecimento para a AMUNAN: é importante que estejam unidos o poder público seja municipal, estadual (Secretaria da Mulher) ou federal através da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República e suas políticas setoriais, é importante que esteja envolvida neste trabalho de rede a secretaria de saúde, a secretaria de assistência social, a segurança pública, ministério público, o judiciário, o conselho tutelar, porque a violência de gênero não atinge só a mulher, atinge os filhos e a sociedade como um todo.

Atualmente, a trabalhar em rede é algo essencial para alcançar a plenitude de algum objetivo. O conceito de redes esta relacionado com o aparelhamento das relações sociais e na cooperação de organizações que compartilhem dos mesmos fins, normas e interesses. A Redes Sociais surgem nesse contexto de cooperação mútua dos órgãos, as quais são organizações política, trabalham juntas. Para compor a redes sociais se faz necessário as organizações compartilhar de objetivos comuns, as informações têm que fluir entre todos os integrantes da rede.

As redes sociais surgem nesse cenário como uma forma de organização inovadora e orgânica, apta a enfrentar a complexidade dos problemas sociais, porque pressupõe ações voltadas para mudanças sociais, a partir de um projeto construído coletivamente por diferentes atores que têm em comum a causa escolhida. São estruturas democráticas e horizontais (não piramidais) e, por isso, que convidam a uma vivência oposta à da subordinação tão impregnada em nossa cultura. (SCHLITTLER s. d; p. 01, apud OLIVEIRA, 2011, p. 3)

É esse conceito de rede que a AMUNAM vem tentando auxiliar a instalar em Nazaré da Mata - PE, pois como dito no capítulo 2 a construção da rede de atendimento à mulher possui mais recursos nas regiões metropolitanas do Estado, e Nazaré, por vários motivos (possui Vara Única, não possui Defensor Público etc) tem muitas carências de criar essa rede, mas apesar disso o município está conseguindo se adequar aos ditames da Lei 11.340/2006: a instituição da Coordenadoria da Mulher e a Construção do CRAM já é um grande avanço.

Apesar de não ter sido realizado nenhum estudo do impacto das ações da instituição sobre os números de casos de violência doméstica em Nazaré da Mata, inclusive porque a Delegacia do município não possui um sistema de informação com dados catalogados dos crimes, a não ser os de crime contra à vida, e nesse ponto, especificamente o município de Nazaré possui dois casos de violência doméstica que resultaram em morte nos últimos 20 (vinte) anos, a comunidade e os órgãos governamentais respeitam e reconhecem a atuação da AMUNAM como fundamental.

Como dito em anterior oportunidade, o Estado de Pernambuco encontra-se entre os Estados de maiores índices no ranking nacional, com uma taxa de 7,81 feminicídios a cada 100 mil mulheres. No município de Nazaré da Mata – PE, com população de 30.796 (trinta mil e setecentos e noventa e seis) habitantes, e características semelhantes ao demais municípios da mata norte, o índice de feminicídio é baixíssimo. O fato de diretamente passarem pela Associação 1.000 (mil) mulheres ao ano quer dizer que a cobertura de atendimento chega a, aproximadamente, pouco mais 6%<sup>27</sup> da população feminina do município, um índice consideravelmente alto de mulheres sendo submetidas aos projetos da Associação.

A cultura do município, e respectivamente das mulheres deste, é de sempre recorrer a AMUNAM em casos de violência doméstica. Nesse sentido a instituição desenvolveu o papel de “conector”, onde encaminha as mulheres para os órgãos competentes: a Coordenadoria da Mulher, onde ela terá o auxílio de uma advogada, de psicóloga e assistente social. Muitas

---

<sup>27</sup> Levando em consideração que há, aproximadamente, 16.000 (dezesseis mil) mulheres no município

vezes, as funcionárias da instituição identificam, ainda que não expresso verbalmente, as mulheres em situação de violência.

A maioria das mulheres que vivenciam situações de violência, até chegar a física, geralmente passa por inúmeros atos de agressão no decorrer do tempo. Muitos estudos indicam que a violência física nos relacionamentos íntimos é freqüentemente acompanhada de abusos (violência) psicológicos tais como intimidação, desvalorização e humilhação. O objetivo da AMUNAM é fazer com que essa violência cesse antes de atingir seu “ápice” que é a física, empoderando as mulheres para romperem esse ciclo, que muitas vezes suportam em silêncio:

O fato de que as mulheres vítimas de violência têm ou tiveram um envolvimento emocional com os agressores dificulta a denúncia, na maioria das vezes, e colabora para que permaneça em silêncio. Não é fácil para as mulheres recorrerem à polícia para denunciar a violência perpetrada por um parceiro íntimo, ao qual ela está de alguma forma vinculada; alguém com quem ela compartilha a casa, a cama e, muitas vezes, os filhos. O medo, a vergonha e até um sentimento de culpa povoam o imaginário da mulher, levando-a a calar diante do quadro de violência sofrida. (OLIVEIRA, 2011, p. 133)

Dependendo da gravidade da situação de violência em que a mulher estiver vivendo, a AMUNAM auxilia na articulação com Secretaria Estadual para os casos de encaminhamento às casas de abrigo, uma vez que o município ainda está em processo de implementação de políticas públicas para as mulheres, bem como ainda não possui, apesar de estar sendo construído, o CRAM.

Muitos programas e projetos instituídos pela AMUNAM precedem a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, isto porque o que a referida lei veio ratificar em 2006 o que os Direitos Humanos das Mulheres já propagavam há 20 (vinte) anos atrás. A atuação da AMUNAM, mesmo antes de promulgada a lei promove o que ela determina, é o que se percebe quando analisa-se tanto as Disposições preliminares da lei ( art. 1º ao 4º) quanto o art. 8º:

#### TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos

fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3o Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1o O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2o Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput. (...)

Art. 4o Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (...)

#### CAPÍTULO I - DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8o A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: (...)

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1o, no inciso IV do art. 3o e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal; (...)

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; (...)

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Em entrevista, a diretora executiva da AMUNAM, que também é uma das fundadoras, relatou que apesar de desde a fundação um dos objetivos ter sido o enfrentamento à violência doméstica, com o advento da lei Maria da Penha, a situação melhorou consideravelmente no sentido de que por agora existir uma lei específica as mulheres se sentem mais fortalecidas e protegidas, bem como agora o Poder Público não pode mais se omitir. Evidencia-se que antes da Lei, as grandes parcerias que “patrocinavam” as ações da AMUNAM eram quase que

exclusivamente entidades internacionais, já hoje as maiores parcerias são com o governo federal e estadual.

A diretora executiva, tecendo críticas a imagem que foi passada no exterior de que o Brasil estava tendo um crescimento econômico nunca visto antes, falou que as parcerias internacionais, e a ajuda financeira, foram quase que totalmente rompidas, dificultando a atuação da instituição, mas isso não foi algo determinante a ponto de interromper as atividades da associação. Tornando a captação de recursos um pouco mais burocrática, pois depende de vários fatores que exigem empenho: execução de planos, planilhas, orçamentos etc, e patrocínio financeiro só chega se alcançadas as etapas de planejamento

A causa a qual, a entrevistada, atribuiu o sucesso que a associação teve na consecução de seus objetivos (geração de renda, capacitações, campanhas, projetos, ações etc) que sempre tiveram a figura feminina como principal beneficiária, sem dúvidas fora o trabalho intenso de militância de todas as mulheres que compõem a AMUNAM, desde 1988. Conforme mencionado nos capítulos anteriores acerca da valorização do trabalho feminino, como visto acima, através dos projetos e ações que envolvem a mulher, AMUNAM tem uma proposta de promoção e concretização de igualdade material.

Por todo exposto, a AMUNAM, por seu compromisso com a comunidade, transparência na destinação das verbas que recebe, continua a funcionar. De segunda a sexta – feira, das 7h30 min até às 17h, sempre ocorrem atividades voltadas para o público feminino, em mais de uma das salas de suas instalações. A crítica deixada pela diretora executiva em sua entrevista é uma crítica que é feita pela maioria da população do país: a precariedade do SUS – Sistema Único de Saúde, a corrupção da cúpula política nacional, a burocracia e a omissão da Administração Pública no tocante à educação.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisou-se a concepção dos direitos humanos contemporâneos, consolidada após as barbáries ocorridas na Segunda Guerra Mundial, onde, dentre outros princípios, a proteção à dignidade da pessoa humana passou a ser de interesse internacional<sup>28</sup>. A criação da ONU - Organização das Nações Unidas no pós-guerra e, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos do Homem denotam que a preocupação e a defesa dos direitos humanos ultrapassou o território “privado” de um Estado. Posteriormente, em Viena, no ano de 1993, consolidou-se ainda mais a idéia de estabelecer parâmetros comuns de proteção através de tratados e declarações internacionais, capazes de produzir efeitos nos Estados signatários.

Os direitos humanos das mulheres teve seu marco em 1979 com a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada por 186 Estados<sup>29</sup>, mas não abordava explicitamente sobre a violência doméstica. Apenas em 1993 com a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e, em 1994, com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), aprovada pela OEA, reconheceu-se que a violência contra a mulher, no âmbito público ou privado, constitui grave violação aos direitos humanos e limita total ou parcialmente o exercício dos demais direitos fundamentais.

O Brasil subscreveu praticamente a totalidade dos tratados e convenções acerca do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, e com o advento da Emenda Constitucional de 45/2004, que acrescentou o §3º ao art. 5º à Constituição Federal<sup>30</sup>, tais tratados são equiparados à emenda constitucional. A Lei 11.340/2006 – Maria da Penha, ressaltando-se o que representou para a sociedade saturada da inércia estatal perante os casos de violência doméstica, veio regulamentar direitos internacionalmente salvaguardados por tratados e convenções aos quais o estado brasileiro é signatário.

Elogiada internacionalmente por ser “completa”, mais do que atribuir caráter punitivo com maior grau de severidade na aplicação da pena, a Lei “Maria da Penha” reforça a

---

<sup>28</sup> O sistema internacional de proteção dos direitos humanos constitui o legado maior da chamada “Era dos Direitos”, que tem permitido a internacionalização dos direitos humanos e a humanização do Direito Internacional contemporâneo. Fortalece-se a ideia de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, porque revela tema de legítimo interesse internacional. Prenuncia-se, deste modo, o fim da era em que a forma pela qual o Estado tratava seus nacionais era concebida como um problema de jurisdição doméstica, decorrência de sua soberania. (PIOVESAN)

<sup>29</sup> Dados de 2010.

<sup>30</sup>(...) § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

concretização da igualdade entre mulheres e homens através da criação de uma rede de atendimento e enfrentamento à violência especializado no âmbito dos três poderes da administração, bem como vislumbra o incentivo aos setores privados que visem de alguma forma a erradicação da violência.

Apesar da exigência de aplicabilidade imediata que a Lei 11.340/2006 prevê, o Estado continua tendo dificuldades de por em execução as diretrizes traçadas pela “Maria da Penha”. Em quase oito anos de vigência, a instalação de delegacias e juizados especializados ainda é escassa para atender a demanda, bem como são ínfimos as estruturas previstas no artigo 35. Mas mesmo com todos os pontos negativos no tocante à execução do previsto em lei, com base nos dados atuais<sup>31</sup>, a “Maria da Penha” vem desempenhando papel fundamental para a mudança de paradigma de uma sociedade brasileira machista para alcançar a igualdade material.

Como dito nos capítulos anteriores, o Estado de Pernambuco está entre os estados com maiores números de femicídio, mas se ressalta que os números vêm declinando, isto devido às ações governamentais ostensivas que vêm sendo articuladas. O problema é que, apesar dos esforços governamentais, essas ações se concentram nas grandes áreas metropolitanas, onde a incidência da violência é maior. É nesse contexto que se julga fundamental as ações e investimentos de entidades não governamentais que atuam e têm contribuído para a aplicabilidade da Lei 11.340/2006, uma vez que os gestores municipais não adotam postura atuante.

A AMUNAM tem exercido importante função social com desempenho exemplar e contribuído muito para o desenvolvimento de políticas de gênero. Em Nazaré da Mata, cidade com inúmeras dificuldades, a AMUNAM é a principal articuladora de políticas de gênero sendo por influência dela que a Prefeitura em 2010 instituiu a Coordenadoria Especial da Mulher, bem como também por sua contribuição o município terá um CRAM. Praticamente todas as iniciativas para a promoção da política para a mulher local é desenvolvida em parceria com a AMUNAM. Como explanado pela diretora executiva da instituição, através de uma rede de parcerias com o Governo em todos os âmbitos, e com entidades privadas nacionais e internacionais a AMUNAM consegue desenvolver suas ações.

No último capítulo, dedicado à referida instituição, constatou-se que a principal forma de enfrentamento à violência que a instituição adota é a prevenção. Através de projetos desenvolvidos, que atualmente são sete, com as finalidades mais diversas, todos tem algo em

---

<sup>31</sup> Pesquisa do IPEA publicada em 2013

comum: a capacitação e a educação em gênero. *A priori* a AMUNAM atende o público feminino sem qualquer distinção de forma que todas sejam beneficiadas, não só as que vivenciam alguma situação de violência, e isso é o que evidencia o caráter preventivo.

Além da diretriz educacional, a AMUNAM promove em seus projetos, a exploração e o desenvolvimento das aptidões do público feminino para o mercado de trabalho e economia local: artesanato, cursos de pedreiro, cabeleireiro, marceneiro etc; e para o público de 8 a 18 anos oferece atividades extracurriculares - aulas de karatê, futsal, informática dentre outras – que auxiliam o desenvolvimento dessas meninas e adolescentes fora do ambiente escolar. Com um atendimento estimado de 1.000 (mil) mulheres por ano, de faixas etárias diversas, a AMUNAM sem dúvidas muda a perspectiva dessas mulheres, que saem dos cursos mais propensas a ingressarem no mercado.

Como informado pela diretora executiva, as mulheres que chegam em situação de violência são encaminhadas para os órgãos competentes (delegacia, advogada da coordenadoria etc), na maioria das situações de violência a Associação auxilia no acesso aos órgãos estaduais que protegem a mulher em situação de violência. Desde 2006, quando a Lei 11.340 entrou em vigor, a instituição promove palestras constantes, inclusive, como revelado na entrevista, a diretora executiva ressaltou que muitas mulheres que vivem em situação de violência só descobrem que estão sendo vítimas quando chegam a instituição, pois muitas só entendem como violência quando há a agressão física.

Foi dito oportunamente no capítulo anterior que mesmo não tendo sido realizado nenhum estudo do impacto das ações da instituição sobre os números de casos de violência doméstica em Nazaré da Mata, o município de Nazaré possui apenas dois casos de violência doméstica que resultaram em morte nos últimos 20 (vinte) anos, o que diverge da realidade dos demais municípios de Pernambuco.

Por todo trabalho que realiza perante a comunidade, por toda articulação que possui com os órgãos públicos e entidades privadas, agindo sempre na promoção e defesa dos direitos das mulheres e propagando a ideia de equidades de gêneros, a AMUNAM vem fazendo a diferença positivamente, dando plena aplicabilidade ao previsto na Lei 11.340. Por meio de suas ações, em Nazaré da Mata – PE permitiu-se avançar nas discussões quanto à violência de gênero.

Num Estado onde o a taxa de femicídio é uma das mais elevadas do país, o fato do município de Nazaré da Mata ter a ocorrência de dois homicídios decorrentes da violência doméstica nos últimos vinte anos é algo que revela o sucesso das políticas, campanhas e ações da AMUNAM com o governo. Além do mais, apesar de não disponibilizar de um sistema de

banco de dados, a Delegacia de Polícia informou que após a vigência da Lei 11.340/06 as ocorrências estão aumentando, isto devido a um trabalho de conscientização da lei (quanto aos novos mecanismos, como as medidas protetivas) e valorização de sua dignidade que a mulher de Nazaré da Mata vem adquirindo, e grande parte dessa consciência graças às ações da AMUNAM.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Lédio Rosa de. **Violência Psicanálise, direito e cultura**. Campinas - São Paulo: Millennium. 2007.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA. Disponível em: <<http://www.amunam.org.br/>>. Acesso em: 29 de Outubro de 2013.

BELLO, Luíse. **Toda feminista é mal amada**. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/areas-de-atuacao/questoes-de-genero/265-generos-em-noticias/23245-toda-feminista-e-mal-amada-por-luise-bello>>. Acesso em Fevereiro de 2014.

BELLOQUE, Juliana; PANDJIARJIAN, Valéria; PIMENTEL, Silvia. **“Legítima Defesa da Honra” Ilegítima impunidade de assassinos Um estudo crítico da legislação e jurisprudência da América Latina**. Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.ifch.unicamp.br.pagu/files/colenc.04.a04.pdf>>. Acesso em Fevereiro de 2014.

BIANCHINI, Alice. **Constitucionalidade da Lei Maria da Penha: STF, ADC 19 e ADI 4.424**. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/alicebianchini/2013/02/25/constitucionalidade-da-lei-maria-da-penha-stf-adc-19-e-adi-4-424/>>

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2004.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CARMO, Perla Cristina da Costa Santos do; MOURA, Fernanda Gomes de Andrade de Moura. **Violência doméstica: a difícil decisão de romper ou não com esse ciclo**. Disponível em : <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278278656\\_ARQUIVO\\_VIOLENCIADOMESTICAADIFICILDECISAODEROMPEROUNAOCOMESSECICLO.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278278656_ARQUIVO_VIOLENCIADOMESTICAADIFICILDECISAODEROMPEROUNAOCOMESSECICLO.pdf)>

COSTA, Ana Alice; OLIVEIRA, Eleonora Menicucci de; LIMA Maria Ednalva Bezerra de ; SOARES, Vera. **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho**. São Paulo: CUT Brasil, 2004.

CSISZER, Juliana Vieira. **O Valor Social Do Trabalho Uma Leitura Neoconstitucional**. 2011. Dissertação. Centro De Ciências Sociais Aplicadas - Cesa - Programa De Mestrado Em Ciência Jurídica. Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho. Disponível em: <[http://uenp.edu.br/index.php/prograd-tcc/doc\\_view/1942-juliana-vieira-csiszer](http://uenp.edu.br/index.php/prograd-tcc/doc_view/1942-juliana-vieira-csiszer)>. Acesso em Maio de 2014.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria Da Penha Na Justiça – a efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

DERRIDA, JACQUES. **Força de Lei – fundamento místico da autoridade**. Tradução Leyla Perrone Moisés. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

ENGELS, Friederich; MARX, Karl apud Paula Loreiro da Cruz. **A questão da mulher sob um olhar crítico da Filosofia do Direito**. Disponível em: <<http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-1-volume-32/a-questao-da-mulher-sob-um-olhar-critico-da-filosofia-do-direito>>. Acesso em Fevereiro de 2014.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. 12. ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.

FONSECA, N. A. **Reconfiguração das relações de gênero no trabalho. Ética, Direitos e Relações de Gênero no Trabalho - a recriação do sentido do trabalho do ponto de vista dos Direitos Humanos**. [Org.] – São Paulo: CUT Brasil, 2004.

GARCIA, Leila Posenato; FREITAS, Lúcia Rolim Santana de; SILVA, Gabriela Drummond Marques da; HÖFELMANN Doroteia Aparecida. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925\\_sum\\_estudo\\_femicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf)>. Acesso em Outubro de 2013.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org). **Métodos de pesquisa**. coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOMES, Luiz Flávio; PIOVESAN, Flávia (Coordenação). **O sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

\_\_\_\_\_. **BRASIL: 1.145.651 ASSASSINATOS**. Disponível em: <<http://institutoavantebrasil.com.br/brasil-1-145-651-assassinatos/>>. Acesso em Maio de 2014.

GONÇALVES, Tamara Amoroso. **Direitos humanos das mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos: uma análise de casos admitidos entre 1970 e 2008**. Disponível em [http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/.../TAMARA\\_texto\\_integral.pdf%E2%80%8E%20Similares](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/.../TAMARA_texto_integral.pdf%E2%80%8E%20Similares). Acesso em Fevereiro de 2014.

GROSSI, Miriam Pillar. **Violência, gênero e sofrimento**. In: RIFIOTIS, Theophilos. RODRIGUES, Tiago Hyra (Org). Educação em direitos humanos : discursos críticos e temas contemporâneos. Editora da UFSC. Florianópolis, 2008.

IDALINO, Carina Veeck; LOPEZ, Vanessa. **Mulheres reincidentes à violência doméstica**. Disponível em : <<https://psicologia.faccat.br/moodle/pluginfile.php/197/course/section/101/carina.PDF>. >Acesso em Março de 2014.

KLEINSCHMITT, Sandra Cristiana; LIMA, Jandir Ferrera de; WADI, Yonissa Marmitt. **Relação entre o crescimento da desigualdade social e dos homicídios no Brasil: o que demonstram os indicadores?**. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intersecoes/article/download/4605/3404>. Acesso em Maio de 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo : Atlas, 2003.

LOVIBOND, S. (1989). **Feminismo e pós-modernismo**. São Paulo: Novos Estudos, 1990.

LUCENA, Mariana Barreto Nobrega de. **Os debates do movimento feminista: do movimento sufragista ao feminismo multicultural**. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/view/100>>. Acesso em Março de 2014.

OLIVEIRA, Francicleide Palhano de. **AMUNAM: Uma História de Amor à vida**. Nazaré da Mata – PE, 2011.

OLIVEIRA, Giovana Aglio. **A Atuação da Rede Mulher de Presidente Prudente: Uma Apreciação Crítica Acerca no Atendimento à Mulher Vítima de Violência**. 2011. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/Giovana.pdf>> . Acesso em Fevereiro de 2014.

PATEMAN, C. **O contrato sexual**. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PERNAMBUCO. Secretaria da Mulher. **Das Lutas à Lei: uma contribuição das mulheres à erradicação da violência**. Recife, 2011.

PIOVESAN, Flávia. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres**. Disponível em : [http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista57/revista57\\_70.pdf](http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_70.pdf). Acesso em Maio de 2014.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RÊGO, Nelson Melo de Moraes; MORAES, Rafael Clery; LEITE, Isla Caroline Berbare; SANTOS, Magdiel. **Lei Maria da Penha: O Conceito de Gênero como Núcleo Interpretativo**. Disponível em: <<http://www.amma.com.br/artigos~2,3464,,lei-maria-da-penha-o-conceito-de-genero-como-nucleo-interpretativo.>>. Acesso em Outubro de 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. . **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.  
**Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332001000100007&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332001000100007&script=sci_arttext&tlng=es)>. Acesso em Março de 2014.

SARAIVA, Jeiza das Chagas; RODRIGUES, Ana Cláudia. **A Violência contra as Mulheres no Estado de Pernambuco: Retrato De Uma Realidade**. Disponível em:

[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278298021\\_ARQUIVO\\_FAZENDO\\_GENERO\\_TRAB.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278298021_ARQUIVO_FAZENDO_GENERO_TRAB.pdf). Acesso em Maio de 2014.

SEMÍRAMIS, Cynthia. **Perspectivas das mulheres e mudanças na teoria do direito**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. Disponível em: [http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384447602\\_ARQUIVO\\_cynthiasemiramis.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1384447602_ARQUIVO_cynthiasemiramis.pdf)

SILVA, Nicolas Trindade da. **Da Igualdade Formal a Igualdade Material**. Disponível em : <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,da-igualdade-formal-a-igualdade-material,40530.html>. Acesso em Maio de 2014.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em direitos humanos : fundamentos teórico-metodológicos**. João pessoa: Ed. Universitária, 2007.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da. ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos Humanos: conceitos, significados e funções**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.

TELES, Maria Amélia De Almeida. **Breve História Do Feminismo No Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

VENÂNCIO, Armandina (Revisão). **Sobre a mulher: Marx, Engels, Lenin**. São Paulo: Global Editora, 1979

WASELFISZ. Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil**. São Paulo, Instituto Sangari, 2012. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_web.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf). >. Acesso em Outubro de 2013.

Sites consultados:

<http://www.conjur.com.br/2012-set-20/coluna-lfg-cada-minutos-acontece-assassinato-brasil>

[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013\\_homicidios\\_juventude.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf)

<http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>

<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/08/54-conhecem-mulher-que-ja-foi-agredida-por-parceiro-diz-pesquisa.html>

[http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2013/livro\\_pesquisa\\_violencia.pdf](http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2013/livro_pesquisa_violencia.pdf)

<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/violencia-casa-tem-relacao-direta-dependencia-economica-579231>

<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/04/02/leia-a-transcricao-da-entrevista-de-marco-feliciano-a-folha-e-ao-uol.htm>

<http://www.cut.org.br>

## APÊNDICES

Entrevista realizada com Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira – Diretora Executiva da AMUNAM (Associação das Mulheres de Nazaré da Mata)

1 – Ao longo dos 26 anos de história, quantas mulheres passaram pela instituição e quantas frequentam/estão inscritas no quadro de atividades da instituição?

2 – De que forma a AMUNAM combate à violência de gênero? A sra. acha o método que usa o mais eficaz, por quê?

3 - Quais Principais projetos/ações da instituição?

4.– A instituição age em parceria com a administração pública?

5 – Qual seria o perfil (social, econômico, psicológico etc), os principais motivos e objetivos, que fazem com que as mulheres venham buscar atendimento da AMUNAM?

6 – Quais são os principais tipos de violência doméstica das quais as mulheres que buscam atendimento aqui são expostas? Principais causas que fazem as mulheres não deixarem o companheiro?

7 – Em sua percepção como profissional, as mulheres que passam pela AMUNAM conseguem melhorar sua perspectiva de vida? Se sim, em quais aspectos? Existem dados que comprovem?

8 – Apesar de saber que a principal forma de combate à violência da AMUNAM é a prevenção, no caso de chegar alguma mulher que necessite de atendimento depois de ter sido vítima numa situação de violência doméstica, a referida instituição disponibiliza (ou articula com os demais órgãos municipais, estaduais, federais) de uma equipe de atendimento?

9 – No período de atuação da instituição, houveram casos de violência que se tomou conhecimento? Qual atitude foi tomada pela instituição?

10– Como educadora social responsável pela execução dos programas, projetos e ações da AMUNAM, qual a importância da atuação conjunta dessa instituição com os profissionais das áreas de saúde, assistencial e segurança pública, bem como do poder judiciário e Ministério Público, no combate à violência de gênero? A atuação desses profissionais, no município de Nazaré, é eficaz?

11 - Como a sra. definiria o papel da AMUNAM no Município de Nazaré da Mata – PE?

12 – AMUNAM uma “associação que deu certo”, por quê?

## RESPOSTAS

1 - É difícil precisar o número de mulheres atendidas nesses 26 anos, mas estimamos que atendemos um público de em aproximadamente 1.000 (mil) mulheres por ano.

2 - Quanto à forma de enfrentamento da violência de gênero o método que agente utiliza é... aqui você coloca, combate a violência eu prefiro falar do enfrentamento da violência porque a gente não consegue combater a violência agente enfrenta essa violência de gênero que é mais na área da prevenção com capacitação das mulheres nas suas diversas áreas dessas políticas públicas até o empreendedorismo, bem como a orientação dessas mulheres. No caso da violência, se consumada a gente orienta para que elas procurem a delegacia. Ela chega aqui e a partir daqui ela é encaminhada para a coordenadoria municipal e de lá para a delegacia para que se proceda com as providências necessárias.

Hoje a nossa preocupação, desde a nossa fundação em 1988, é trabalhar com a mulher nas suas variadas faixas etárias, por isso a gente já começa a trabalhar com as meninas a partir dos oito anos de idade para que elas comecem a conhecer os seus direitos e os seus deveres, muitas vezes só se apresentam direitos e não se apresentam os deveres e responsabilidades...

Temos uma parceria com a Secretaria de Direitos Humanos do Governo do Estado, que é o projeto “Todos com a Nota” que é um projeto que apoia diretamente o trabalho que fazemos com as adolescentes, com as crianças e os adolescentes para que ela comece a perceber essa relações de gênero e começando a se empoderar desde pequena e consiga entender conceitos como o que é a violência doméstica, o que é a violência sexual e suas fases bem como procuramos em alguns momentos também trabalhar com os homens para que eles também entendam que a mulher não foi feita pra apanhar, não casa, não fica junto ou namora para ser objeto de uso de ninguém muito menos do homem, mais agente quando casa, agente quando arruma um relacionamento ou mesmo um relacionamento homo afetivo, agente quer para ser feliz e felicidade não se arruma com pancadas.

3 - Os nossos principais projetos estão voltados para as mulheres de diversas faixas etárias: dos oito anos de idade que são as crianças, as adolescentes: dos oito até os dezessete anos, e adultos. Por nossa região ser um berço cultural, fazemos e desenvolvemos um trabalho na área cultural, e tentamos fazer essa inserção das mulheres na cultura local, e isso vai desde a capacitação delas para serem produtoras culturais e ocuparem esses espaços nas atividades do município; bem como inseri-las em grupos de dança como às mulheres no maracatu, no coco de roda, que são atividades amplamente difundidas na cultura pernambucana.

Constantemente criamos projetos e agimos em diversos municípios do Estado de Pernambuco, com o auxílio e em parceria com a Secretaria da Mulher do Estado, que são projetos voltados para o empoderamento e o fortalecimento das mulheres, sejam as mulheres canavieiras (da área da cana-de-açúcar), bem como as pescadoras, as mandiocultoras etc.

Temos também um projeto voltado para comunicação social, pois a instituição está inserida em todas as redes sociais, além de ter seu site e o jornal informativo mulher cidadã, possuímos a radio comunitária “Alternativa FM” que conta com extrema participação popular feminina como ouvintes que interagem sempre, tudo isso sendo coordenada pela instituição.

4 - Quanto às parcerias públicas, temos parceria nas três esferas de governo: temos parceria com a Prefeitura Municipal, temos parceria com o Estado através da Secretaria da Mulher e parceria com o Governo Federal através da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres da Presidência da República.

5 - O perfil das mulheres que atendemos são mulheres em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, ou seja, a maioria delas são pobres, das periferias que não tem recursos financeiros e quando elas procuram a instituição estão em um estado psicológico muito fragilizado, e encaminhamos para que ela tenha um atendimento psicológico. A gente busca fazer o atendimento o mais humanizado possível, porque entendemos a humanização, neste primeiro atendimento, é de vital importância para ela começar a se fortalecer e sair do ciclo da violência.

6 - As violências sofridas pelas mulheres são diversas. São praticamente todas aquelas violências inseridas na lei Maria da Penha. Agora, infelizmente muitas mulheres ainda não estão atentas para a questão da violência psicológica a patrimonial e as ameaças, a ameaça ela já entende melhor e também a violência física está ela já sente, por sentir na pele. A psicológica já é mais difícil delas perceberem, e a patrimonial também, elas acham muito natural o marido rasgar a roupa, o companheiro agressor rasgar o documento... para elas é isso é uma coisa muito natural, é uma coisa momentânea, é uma coisa da raiva, mas na verdade, como a gente, há sete anos, vêm trabalhando ensinando - as a procurar os seus direitos, conforme prevê a lei Maria da Penha.

Inclusive, como fundadora, posso dizer que a instituição quando nasceu, nasceu com esse propósito de enfrentar a violência doméstica, mas com o advento da lei Maria da Penha, claro que isso facilitou muito o nosso trabalho bem como para as mulheres, que se sentem mais fortalecidas e protegidas em buscar essa ajuda.

7 – Sim, desde aquelas mulheres que chegam procurando uma ajuda para o enfrentamento da violência doméstica, bem como aquelas que já vêm participando de outras atividades da

instituição, e como agente trabalha na prevenção e da elevação da auto-estima isso é muito perceptível. Às vezes a mulher quando chega aqui tem medo de dizer o próprio nome, tem vergonha, às vezes até cabisbaixa... aí com o passar do tempo, participando das atividades da instituição, você vê que ela já começa a se arrumar melhor, elas já começam a ter o poder da fala, a se pronunciar, a falar de seus sentimentos, dos seus desejos, das suas angústias, enfim, de buscar aquilo que ela quer para vida dela o melhor que ela quer para vida dela. Quanto aos dados são os mais diferentes possíveis: desde aquela que se insere no mercado de trabalho até aquelas que conseguem enfrentar a violência doméstica, e saindo do então ciclo da violência.

8 – O nosso primeiro atendimento na instituição é com as educadoras sociais que são em sua maioria Pedagogas com capacitação e especialização na área e gênero, e depois encaminhamos para os órgãos municipais, principalmente à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para às Mulheres, para que lá se tomem as providências necessárias e que faça todo o encaminhamento necessário: no caso se for para o Estado a rede de abrigo, ingressar com medidas protetivas contra o agressor etc. Na realidade a instituição não disponibiliza de corpo permanente de profissionais de várias áreas, mas agimos em articulação com a Prefeitura que dispõe de uma equipe multidisciplinar onde se tem advogada, assistente social, psicóloga e educadoras sociais voltadas para o atendimento do público feminino.

Nós trabalhamos muito “no coletivo” junto com a prefeitura municipal, hoje Nazaré está ganhando um Centro de Referência no Atendimento À Mulher – CRAM, e isso vem somar bastante com as ações da AMUNAN. Em parceria com a Administração local, conseguimos a aprovação da “Lei anti – baixaria” quando fica proibido de a prefeitura contratar com recursos públicos artistas que cantem música de duplo sentido que incentive a prostituição que macule a imagem da mulher, começou a vigorar neste ano de 2014.

Esta lei é um grande avanço para o município de Nazaré da Mata e a gente espera que os outros municípios do estado do Pernambuco também sigam esse exemplo, que nós temos conhecimento apenas um município no sertão, que é o Município de Petrolina, possui uma lei semelhante, nos demais ainda não existe. Esta lei foi uma articulação da AMUNAN junto com dois vereadores (Bira e Aninha), e eles abraçaram a causa e quando lançaram o projeto na câmara ela foi aprovada por unanimidade, então para nós que fazemos o movimento das mulheres que fazemos a AMUNAN é um grande avanço agente poder estar articulando leis que venham beneficiar as mulheres e que venham contribuir com a diminuição da violência doméstica e sexual de mulheres.

9 - Durante esse período de 26 anos que a AMUNAN vem atuando, focando no município de Nazaré da Mata nós tivemos grandes casos no início dos anos 90, quando tivemos dois assassinatos de mulheres que responsáveis pelos homicídios foram à júri e foram condenados. Quando ocorreram esses casos bárbaros, houve na comunidade um longo processo de discussão, de participação, e a partir dessa condenação a comunidade pôde perceber que existe a violência doméstica, apesar de muitas vezes ele estar “escondida” dentro das quatro paredes, dentro das próprias casas das mulheres. Depois desses dois casos, não houveram mais homicídios de mulheres em Nazaré... apesar da crescente onda da violência, dos anos 90 para cá, pelo menos em relação aos homicídios decorrentes da violência doméstica são inexistentes.

Por outro lado agente tem também alguns programas sociais na rádio comunitária, que é de nossa coordenação, mas o que agente mais destaca é o programa Espaço da Mulher que ele vai completar 20 anos neste ano no mês de Julho por sinal foi o programa que originou agente fundar a rádio comunitária e é um programa que é voltado único-exclusivamente para as mulheres e seus familiares, porque claro que o homem de bem, o homem que respeita, o homem que ama a mulher, Ele escuta o programa e ele participa também. Mais é um programa de alerta, de orientação, de formação, agente diz que é uma aula através do rádio porque é um programa que tem a participação de vários profissionais da área de direito, da psicologia, da saúde, porque a violência doméstica também é um caso de saúde pública então agente tem um especialista da área que trata esse assunto todas as sextas feiras no programa Espaço da Mulher.

10 - O trabalho em rede para a AMUNAN é de grande valia, entendemos que é importante que esteja unido o poder público seja municipal, estadual ou federal e suas políticas setoriais, é importante que esteja envolvida neste trabalho de rede a secretaria de saúde, a secretaria de assistência social, a segurança pública, ministério público, o judiciário, o conselho tutelar, o conselho de direito porque a violência de gênero ela não atinge só a mulher, ela atinge a mulher, atinge os filhos e filhas e atinge também o agressor a partir do momento que acaba se diluindo a família e que todo mundo sofre desde a família vizinhos a sociedade como um todo.

11 - A AMUNAN aqui no município de Nazaré da Mata desenvolve um papel estratégico nas relações de gênero nas discussões das políticas públicas para as crianças, para os adolescentes, para as mulheres, para as idosas. Discutimos nos espaços públicos sobre uma melhor qualidade de vida para todas as pessoas independente de sexo. Lógico que nossa ênfase e nossa bandeira é por uma participação mais efetiva das mulheres nos espaços da sociedade, o

incentivando as mulheres participarem da política partidária, porque entendemos que é preciso que haja a igualdade de gênero não só dentro de casa mas também nos diversos espaços públicos e a câmara municipal, o governo do estado, a assembleia, a câmara federal, senado, enfim todas esses espaços de discussões políticas partidárias que é por onde passa as políticas sociais ela precisa ter a vez e a voz da mulher.

Por isso nós temos esse trabalho de comunicação de estar em todas as redes sociais de estar na radio de estar participando de outras rádios, programas de entrevistas de outras rádios, de revistas, de jornais, em fim agente busca fazer uma divulgação do trabalho não para “se aparecer” mais para levar essa mensagem de fortalecimento, empoderamento das relações de gênero onde as discussões sejam de igual para igual, onde agente não ande atrás nem na frente mais ande lado a lado com os homens.

12 - A AMUNAN não é só uma experiência que deu certo, que vem dando certo e pretende dar certo por muitos anos. Porque é uma instituição que tem o reconhecimento não só no município de Nazaré da Mata, na região, no estado do Pernambuco, reconhecimento em outros estados do país, com prêmios com reconhecimento com troféus com pesquisas. Bem como com reconhecimento internacional quando nós já conseguimos trazer para Nazaré da Mata alguns aportes financeiros de outros países suíça, Suécia, Estados Unidos, Holanda, Alemanha, então são países que agente tem uma boa relações com instituições desses países.

É importante a gente lembrar, falar e registrar que a AMUNAN ela hoje é uma fonte de inspiração para outras instituições de mulheres, nos surgimos em 88 antes da promulgação da ultima constituição mais a partir daí dos anos de 89 em diante nós temos varias outras associações de mulheres que tomaram como base, tomaram como inspiração, como referencia a AMUNAN. E agente pretende ser referencia para muitas outras instituições de mulheres, em fim, ou mesmo as instituições de homens o trabalho que dá certo da certo para as mulheres para as crianças e para os homens também.

Trabalharmos como se diz assim, como é registrado o serviços das instituições das organizações não governamentais que é o terceiro setor, é um setor também que emprega porque ele não pode trabalhar única exclusivamente com voluntariado é preciso que haja também receita para que se tenha um trabalho sistemático e de qualidade, claro que a gente aceita os voluntários, mas que os voluntários por si só não fazem nenhuma instituição, porque é preciso que exista uma equipe a frente para dar continuidade ao trabalho. E hoje todo mundo precisar ter um emprego, uma relação econômica para sobreviver mais é muito difícil ainda trabalhar nas instituições hoje a captação de recursos é muito difícil, por quê?

Muitas vezes as pessoas não imaginam o quanto trabalho dar para desenvolver um trabalho social, e algumas pessoas vêem como algo simples de executar por não terem experiência... porque não veio de uma militância, eu sou militante do trabalho social desde meus 14 anos de idade, eu tenho 42 anos de militância, então eu trabalho com ou sem dinheiro, se eu tenho ou não remuneração eu trabalho, mas quem não é militante só trabalha com o dinheiro.

Porque as grandes empresas optaram em fundar os seus próprios institutos, as suas fundações, e muitas vezes ela não tem a experiência do que é um trabalho social, porque não veio de uma militância, eu sou militante do trabalho social desde meus 14 anos de idade, então eu tenho 42 anos de militância, então eu trabalho com ou sem dinheiro, se eu tenho ou não remuneração eu trabalho mais quem não é militante só trabalha com o dinheiro.

E aí as grandes empresas optaram por isso, bem como outras pessoas físicas, tipo os jogadores de futebol, os atletas, também optaram em criar as suas fundações diante daquilo que eles vem fazendo e muitas vezes também sem experiência, muitas vezes não a maioria ou quase todos não tem experiência na área do trabalho social, e as instituições que aportavam algum recurso no Brasil que eram as instituições internacionais elas começaram a sair do país a partir do governo Lula, quando houve toda a criação do bolsa-escola, do bolsa-familia, enfim todas as bolsas que não tem um acompanhamento que deveria ter, mais aí houve uma pregação muito grande para os outros países que alocavam seus recursos no Brasil, de que o Brasil ia muito bem estava excelente, que não tinha mais pobre, que estava todo mundo muito bem e que as políticas públicas estavam funcionando otimamente então todo mundo estava 100% de excelência, quando na verdade a gente vê que não é isso...

Diz que não precisa de recurso quem não vive e quem que não precisa de um atendimento do SUS, quem não precisa de uma escola pública, porque quem tem condições de pagar escola particular, um excelente plano de saúde ou quem tem dinheiro para pagar médico particular não sabe o que é ir para um hospital público e passar dois, três dias, ou até meses para fazer uma pequena cirurgia, que o gasto é muito maior se você tivesse um atendimento de imediato do que a pessoa ficar lá internada esperando um atendimento e muitas vezes esse internamento é nos corredores dos hospitais.

Eu não estou criando nada, inventando nada porque é o que você vê na televisão, o que você vê nas mídias sociais, o que você vê pela internet são os hospitais acabados e o poder público sem fazer grande coisa, quando agente vê um levantamento onde quem mais tem acesso aos recursos do SUS são as pessoas de melhor poder aquisitivo porque elas sabem a brecha da lei, ela sabe como procurar o atendimento do SUS de forma que não sofra, então se

precisa de UTI ele sabe procurar sem ficar dependendo de um atendimento que vai começar da base até chegar em uma direção... eles já vão para o diretor até porque muitas vezes são amigos, de diretores, enfim de personalidades publicas, políticos e amigos dos políticos que mandam, porque quem manda no processo quem manda no Brasil são os políticos, não somos nós, nós somos meros expectadores que as vezes até esquecemos em quem votamos e esquecemos também de cobrar ou não sabe como cobrar porque não tem conhecimento da lei e quem não conhece não cobra aquilo que não conhece.

A AMUNAN sempre procurou registrar os seus passos nesses 26 anos nós temos todos os relatórios de nossos atendimentos, tudo o que nós fazemos durante o ano, e no ano passado quando completamos 25 anos, nós registramos tudo num livro, claro que não 100% era impossível você escrever um livro contar a historia de 26 anos mais conseguimos resumir para resgatar toda essa historia e também deixar registrada para futuras gerações.

É importante que as pessoas que hoje estão aqui daqui a 10, 15, 20, 30 anos não vão estar mais outras vão chegar então essa outras precisam conhecer a historia da instituição a luta que tivemos, que batalhamos, o que fizemos para chegar onde chegamos porque quando você chega num espaço que encontra tudo já muito organizado muito arrumadinho muito quase que perfeito, então você não sabe o quanto se “ralou”, quantas lágrimas rolaram, quantas alegrias quantos sorrisos, tivemos para chegar onde chegamos.

Pois é eu espero ter atendido o questionário, Sou Eliane Rodrigues, Idealizadora, fundadora e coordenadora da instituição, que tem uma vida dedicada às mulheres de Nazaré da mata e a instituição que representa essas mulheres no estado no Brasil e no mundo. Para conhecer melhor a instituição nós fizemos um resumo daquilo que a gente faz, mas você pode entrar no blog [www.amunan.org.br](http://www.amunan.org.br) e registrado também e em outras redes sociais facebook, twiter.